Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 251
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	13.026/2026 PERP	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	156/2026

7.OBETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11. TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
09 DE DEZEMBRO DE 2026	09:00H	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO GERENCIADOR:
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:	17. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO?
NÃO	FRACIONADO	20 (VINTE) DIAS ÚTEIS	12 (DOZE) MESES	SIM

20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@aquiraz.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital.

22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) As regulamentações locais correspondentes a fase preparatória e demais ditames do procedimento são parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

****

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 252
Rubrica
Comissão de Licitação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 8
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 13
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 28
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 28
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 29
14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 30
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 30
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO 35
17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 35
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 36

253

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria N° 0501004/2026, de 05 de janeiro de 2026, e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO,** para **REGISTRO DE PREÇO,** em formato **ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023 (SRP), Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fls. 254

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração , Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

Fls. 255
Rubrica 02

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Empresas reunidas em consórcio, nos termos consignados nos anexos;
3.2.4. Cooperativas, nos termos consignados nos anexos;
3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.695/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.981.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.
7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.
7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**
7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

260

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA DA PROPOSTA:

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.5.3. Não será possível a oferta de propostas de preços de itens isolados de grupos/lotes, conforme critério de julgamento adotado. Caso ocorra essa situação, a plataforma desclassificará automaticamente o proponente nesse lote/grupo.

7.5.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços.

7.5.7. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5.8. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.5.9. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
7.5.10. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.
7.5.11. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
7.5.12. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
7.5.13. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
7.5.14. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
7.5.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

7.5.16. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços final (consolidada) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

OBSERVAÇÕES:
01) Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada tomando-se como base o valor inicial de referência para a licitação (em relação ao item/lote cotado, conforme o caso), nos termos das informações constantes do Termo de Referência, ou seja, a garantia da proposta não retratará o valor final ofertado pelo licitante (caso haja redução após os lances), mas sim, do valor inicial estimado pela Administração.
02) No que se refere a data da garantia da proposta, considerando que a mesma reflete uma condição previa à habilitação, entende-se que a mesma deva ser confeccionada previamente a participação do certame, sendo a data de abertura o marco para fins análise desse documento. Não serão aceitas garantias de proposta confeccionadas após a abertura ou no curso do julgamento do certame.

7.5.17. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.
7.5.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração . Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

Fls. 262

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:
1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. 6.10. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.
9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRACASSADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.
9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:
9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:
9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea "a" e incisos III e IV da alínea "b", ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.

9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar arredondamentos a menor no valor cotado.

9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de AQUIRAZ-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.11.1.Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.11.2.Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.8.11.3.Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.8.11.4.No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.11.5.Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

272

9.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

274

Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:
9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

276

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s)

item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de AQUIRAZ - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o

compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal n°067/2023, de 23 de agosto de 2023.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de AQUIRAZ - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1.1. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação na Imprensa Oficial, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

13.2. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

13.2.1. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais e observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

c) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo) do edital.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

281

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente

previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.
15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de AQUIRAZ/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.
15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.
15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
15.17. O licitante e ou adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

285

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de AQUIRAZ-CE;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da regulamentação local da Prefeitura Municipal De AQUIRAZ e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.
18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 4062-8090 Ramal 9184 ou pelo licitacao@aquiraz.ce.gov.br, das 08h00min às 12h00min.
18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.
18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de AQUIRAZ - CE.

AQUIRAZ, CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 287
Rubrica
Comissão de Pregão

Maria Brena Alves dos Santos Costa
Pregoeira do Município

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 288
Rubrica
Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 02
Rubrica
Comissão de Licitação

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Análise de riscos do procedimento
IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
V) LAYOUT – vestuários e calçados.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. Objeto:

Registro de preços para aquisição de fardamentos escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

⇒ ID do PCA no PNCP: 29987149000198-0-000001/2026.
⇒ LINK: https://pncp.gov.br/app/pca/29987149000198/2026
⇒ ID da DFD no PCA constante do PNCP: 25.08.11.382-50
⇒ Data de publicação no PNCP: 07/10/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Folha 25
289
Rubrica
Comissão de Pregão

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:
R$ 14.698.535,26 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.
5.1. Sustentabilidade:
5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:
5.2.1. Não se aplica.

Folha 03
Rubrica

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto
5.3.1.Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

a) Justificativa quanto as amostras
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> IV - de julgamento;
> § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A apresentação de amostras faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da amostra vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante, permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras dos produtos de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo analisada a amostra do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos produtos descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

Justificativa técnica quanto à exigência de amostras e laudos técnicos – Lotes 01 e 02

A exigência de apresentação de amostras, associada aos respectivos laudos técnicos e ensaios laboratoriais previstos para os **Lotes 01 – Vestuário e 02 – Calçados**, constitui mecanismo de controle destinado a assegurar que os produtos efetivamente ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e conformidade estabelecidos pela Administração.

A avaliação de amostras representa instrumento relevante para assegurar maior eficácia à contratação, uma vez que possibilita à Administração contato material prévio com o produto que se pretende fornecer durante a execução contratual. Por meio dessa avaliação, torna-se possível verificar características perceptíveis e mensuráveis do objeto e realizar, quando cabível, testes e confrontações com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No presente caso, a adoção do procedimento mostra-se especialmente pertinente em razão das características dos produtos que compõem os lotes. O objeto não se limita ao fornecimento de produtos genéricos disponíveis em prateleira, mas compreende fardamentos e calçados escolares com especificações próprias de materiais, composição, gramatura, construção, acabamento, cores, personalização e identidade visual, destinados ao uso frequente pelos estudantes da rede municipal de ensino.

A análise das amostras possibilitará aferir aspectos materiais dos produtos, tais como acabamento, costuras, dimensões, cores, aplicação de brasões e logomarcas, serigrafias, bordados, características construtivas, aparência geral e correspondência com os padrões definidos pela Secretaria de Educação. Contudo, determinadas propriedades essenciais dos produtos não são passíveis de comprovação segura mediante simples inspeção visual da amostra. É justamente nesse aspecto que a apresentação dos laudos laboratoriais atua de maneira complementar à avaliação física.

Assim, amostras e laudos técnicos constituem mecanismos complementares de avaliação da conformidade, e não exigências redundantes. A amostra permite verificar materialmente aquilo que pode ser constatado mediante inspeção, medição e comparação direta; os laudos, por sua vez, permitem comprovar características intrínsecas dos materiais e propriedades de desempenho que dependem de métodos técnicos de ensaio.

Da complementaridade entre amostras e laudos do Lote 01 – Vestuário

Para o **Lote 01 – Vestuário**, a inspeção física das amostras permitirá verificar a correspondência das peças com os modelos e especificações estabelecidos, incluindo características de confecção, dimensões, acabamento, costuras, aplicação da identidade visual, cores, bordados, serigrafias e demais elementos verificáveis diretamente.

Entretanto, a inspeção visual ou tátil não é suficiente para comprovar, de forma tecnicamente segura, propriedades como **composição das fibras, gramatura, resistência à formação de pilling e solidez das cores**.

Por essa razão, justifica-se a exigência complementar dos laudos emitidos nos anos de **2025 ou 2026**, por laboratório de ensaios têxteis e vestuário reconhecido e acreditado pelo INMETRO, no escopo pertinente, e em nome da empresa licitante.

A exigência desses ensaios encontra justificativa técnica na própria finalidade dos fardamentos. As peças serão submetidas a uso frequente e continuado, com sucessivos ciclos de lavagem, transpiração, atrito e passagem a ferro, sendo necessário que mantenham características mínimas de resistência, estabilidade e aparência ao longo de sua utilização.

A composição e a gramatura possuem relação direta com as características físicas e o desempenho dos tecidos. O ensaio de pilling permite avaliar a resistência à formação de fibras emaranhadas e

alterações superficiais provocadas pelo atrito. Os ensaios de solidez permitem avaliar a manutenção da coloração diante de situações ordinárias de utilização e conservação das peças.

A exigência reduz, portanto, o risco de contratação de produtos que apresentem boa aparência no momento da avaliação da amostra, mas que tenham sido confeccionados com materiais de composição ou gramatura diferentes das especificadas ou que apresentem desempenho insuficiente após sucessivos usos e lavagens.

Da complementaridade entre amostras e laudos do Lote 02 – Calçados

No **Lote 02 – Calçados**, a avaliação das amostras permitirá verificar aspectos como dimensões, numeração, acabamento, características do cabedal e solado, sistema de fechamento, palmilha, forração, aplicação do brasão municipal e demais características construtivas diretamente verificáveis.

Entretanto, também nesse lote determinadas propriedades relacionadas à resistência mecânica e durabilidade dos calçados não podem ser adequadamente aferidas por simples inspeção visual ou manipulação da amostra.

Por essa razão, para o **Item 01 – Tênis Preto**, justifica-se a apresentação dos laudos técnicos anteriormente estabelecidos para avaliação da **flexão do calçado pronto**, segundo a ABNT NBR 15171; da **resistência à abrasão do solado por perda de volume**, segundo a ABNT NBR ISO 4649; e da **resistência da colagem a 90°**, segundo a ABNT NBR 15323.

Os ensaios possuem relação direta com as condições de utilização do tênis escolar. A resistência à flexão permite avaliar o comportamento do calçado diante dos movimentos repetitivos decorrentes da caminhada e das atividades cotidianas; a resistência à abrasão possibilita avaliar o comportamento do solado diante do desgaste; e a resistência da colagem permite aferir a qualidade da união entre os componentes, reduzindo o risco de descolamento prematuro.

Para o **Item 02 – Sandália**, justifica-se igualmente a exigência do laudo destinado à determinação da **resistência da colagem da sola/solado a 90°**, conforme a norma técnica indicada, de modo a verificar a resistência da união entre os componentes e mitigar o risco de descolamento durante sua utilização.

A avaliação laboratorial dos calçados, portanto, complementará a análise física das amostras e proporcionará evidências objetivas de que os produtos possuem características mínimas de resistência e desempenho compatíveis com o uso escolar pretendido.

Da relação das exigências com a economicidade da contratação

A avaliação qualitativa não se contrapõe ao julgamento pelo menor preço. O objetivo é assegurar que a disputa econômica ocorra entre propostas cujos produtos atendam previamente aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

A vantajosidade da contratação pública não pode ser aferida exclusivamente pelo valor nominal da proposta quando existirem requisitos mínimos de desempenho essenciais ao atendimento da necessidade. Produto de menor preço que apresente desgaste acelerado, perda excessiva de cor,

formação prematura de pilling, descolamento do solado ou desconformidade dos materiais pode produzir necessidade de substituições antecipadas e, consequentemente, reduzir a economicidade inicialmente esperada.

Nesse sentido, a avaliação das amostras e dos respectivos laudos busca assegurar correspondência entre o preço ofertado e o padrão mínimo de qualidade exigido, reduzindo riscos de recebimento futuro de produtos inadequados e contribuindo para a seleção de solução efetivamente vantajosa ao longo de sua utilização.

A medida assume especial importância diante dos expressivos quantitativos envolvidos na contratação. Eventual falha de especificação ou aceitação de produto inadequado, quando reproduzida em larga escala, poderá ocasionar relevante impacto financeiro e operacional, além de comprometer a distribuição tempestiva dos fardamentos aos estudantes.

Diante das características específicas do objeto, considera-se tecnicamente necessária e proporcional a avaliação de amostras associada à apresentação dos laudos técnicos exigidos para os Lotes 01 – Vestuário e 02 – Calçados, por constituírem instrumentos complementares de verificação da conformidade.

A medida permitirá aferir, antes da contratação em escala, se os produtos ofertados correspondem efetivamente às especificações estabelecidas e apresentam condições mínimas de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade compatíveis com sua destinação aos estudantes da rede municipal.

A exigência encontra-se vinculada às características essenciais do objeto e busca mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, rejeições posteriores, substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e comprometimento do atendimento aos estudantes, contribuindo para maior segurança técnica, eficiência, economicidade e objetividade no julgamento da contratação.

5.4.1.Procedimentos:

5.4.1.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, os **LICITANTES MELHORES COLOCADOS DEVERÃO APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA DE CADA ITEM CONSTANTE DO LOTE COTADO**, sob pena de desclassificação.

5.4.1.2. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, para o endereço, Rua Francisco Câmara, 332, Centro- Aquiraz- CE, sede da Secretaria Municipal da Educação, em dia e hora previamente agendados, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 as 12:00h.

5.4.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.4.1.4. A Secretaria de Educação designará servidor para o recebimento das amostras.

5.4.1.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante provisoriamente declarado vencedor de cada lote, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

5.4.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.1.7. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

5.4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas e demais documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.1.9. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

5.4.1.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4.1.11. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, exceto aquelas as quais forem submetidas aos testes de preparo e utilização, onde, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.4.1.12. Laudos técnicos de conformidade e desempenho dos tecidos – Lote 01 – Vestuário

Com a finalidade de assegurar a qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade das cores e conformidade dos materiais têxteis empregados na confecção dos fardamentos escolares, será exigida, para **todos os itens integrantes do Lote 01 – Vestuário**, a apresentação de laudos técnicos laboratoriais destinados à comprovação das características e do desempenho dos tecidos utilizados nos produtos ofertados.

a) Será solicitado laudo emitido no ano de 2025 ou 2026 por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo INMETRO, em nome da empresa licitante. Para comprovação das especificações de características dos tecidos: Composição - Gramatura - Pilling - solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) - Solidez da cor a ação do ferro de passar a quente - Solidez da cor a fricção. **PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 01 – VESTUÁRIO.**

5.4.1.13. Laudos técnicos de conformidade e desempenho – Lote 02 – Calçados

Com a finalidade de comprovar objetivamente a qualidade, resistência, durabilidade e adequação dos calçados às especificações estabelecidas pela Administração, deverão ser apresentados laudos de ensaios técnicos correspondentes aos produtos ofertados, observadas as exigências específicas de cada item.

Os documentos deverão permitir a identificação do produto ou da amostra submetida ao ensaio e apresentar, de forma clara, os resultados obtidos, possibilitando à Administração verificar a conformidade técnica do calçado ofertado.

Item 01 – Tênis preto

Para o **Item 01 do Lote 02 – Tênis Preto**, deverão ser apresentados os seguintes laudos:

a) Laudo de flexão do calçado pronto, com ensaio realizado de acordo com a **ABNT NBR 15171**, destinado à avaliação do comportamento e da resistência do calçado quando submetido aos esforços repetitivos de flexão decorrentes de sua utilização;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 09
Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 295
Comissão de Pregão

b) Laudo de resistência à abrasão do solado por perda de volume, com ensaio realizado de acordo com a **ABNT NBR ISO 4649**, destinado à avaliação da resistência do material do solado ao desgaste por abrasão; e

c) Laudo de resistência da colagem a 90°, com ensaio realizado de acordo com a **ABNT NBR 15323**, destinado à verificação da resistência da união entre os componentes do calçado e da capacidade da colagem de suportar os esforços decorrentes do uso regular.

A exigência desses ensaios tem por finalidade verificar características diretamente relacionadas à resistência mecânica, durabilidade e desempenho do tênis escolar, considerando que o produto será submetido a uso frequente pelos estudantes, incluindo caminhadas, deslocamentos e atividades próprias da rotina escolar.

Item 02 – Sandália

Para o **Item 02 do Lote 02 – Sandália**, deverá ser apresentado **laudo técnico referente à sandália pronta, determinando a resistência da colagem da sola/solado a 90°**, mediante ensaio realizado conforme a **ABNT NBR 1522:2006**, de modo a comprovar a resistência da união entre os componentes do calçado.

A exigência objetiva verificar se a fixação entre a sola/solado e os demais componentes da sandália apresenta resistência adequada aos esforços decorrentes do uso, mitigando o risco de descolamento prematuro, perda de funcionalidade, necessidade de substituição antecipada e redução da vida útil do produto.

5.1.4.14. Especificações dos tecidos

ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER	
CARACTERÍSTICA	**NORMA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992
GRAMATURA	ASTM D3776: 2017
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008
PILLING	ASTM D 4970: 2016 (METODO MARTINDALE)
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	DIN EN ISO 105-E04:2013-08
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	AATCC 15:2013
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	AATCC 133:2013

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 10
Rubrica
Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz
296
Rubrica
Comissão de Pregão

SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2013
ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA	
CARACTERÍSTICA	**NORMA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992
GRAMATURA	ASTM D3776: 2017
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008
PILLING	ASTM D 4970: 2016 (METODO MARTINDALE)
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	DIN EN ISO 105-E04:2013-08
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	AATCC 15:2013
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRODE PASSAR A QUENTE	AATCC 133:2013
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2013

ESPECIFICAÇÃO TECIDO RIBANA 98% ALGODÃO E 02% ELASTANO	
CARACTERÍSTICA	**NORMA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992
GRAMATURA	ASTM D3776: 2017
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008
PILLING	ASTM D 4970: 2016 (METODO MARTINDALE)
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	DIN EN ISO 105-E04:2013-08
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	AATCC 15:2013
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRODE PASSAR A QUENTE	AATCC 133:2013
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 11
Rubrica
Comissão de Pregão
Fls. 297
Rubrica

SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2013
ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA FLANELADA 100% POLIESTER	
CARACTERÍSTICA	**NORMA**
COMPOSIÇÃO	AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992
GRAMATURA	ASTM D3776: 2017
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008
PILLING	ASTM D 4970: 2016 (METODO MARTINDALE)
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	DIN EN ISO 105-E04:2013-08
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	AATCC 15:2013
SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105-E04:2014
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	AATCC 133:2013
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2013

5.5. Da subcontratação:

Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

5.6. Da garantia da proposta:

A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigida do licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

Justificativa:
A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

> "Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo"[1].

Assim como, Ronny Charles[2]:

> "Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade."

5.6.1. Diante disso, será exigida a garantia da proposta de preços e da contratação, conforme descrito a seguir:

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.
[2] https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/

5.6.2. Será exigida a garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**. Essa garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO** do(s) lote(s) em que o licitante for declarado vencedor.

5.6.3. Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta deve ser apresentada no momento da entrega da proposta de preços consolidada, ou seja, **O LICITANTE JÁ DEVERÁ DISPOR DA MENCIONADA GARANTIA PREVIAMENTE AO CADASTRO DE SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA**. Dessa forma, o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

5.6.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Conta Corrente ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- **I-** Seguro-garantia;
- **II-** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **III-** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.6.5. Após a finalização do certame, a garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6.6. Para fins de transparência, encontra-se abaixo a planilha contendo os valores estimados por lote, que servirão de base para o cálculo da garantia da proposta:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	VALOR CORRESPONDENTE A GARANTIA DE 1% (UM POR CENTO)
LOTE 01 - VESTUÁRIO	R$ 10.724.121,10	R$ 107.241,21
LOTE 02 - CALÇADOS	R$ 3.974.414,16	R$ 39.744,14

5.7. Disposição dos lotes quanto à formulação das propostas de preços da não divisão em cota de ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP.

5.7.1. Considerando a disciplina estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, procedeu-se à análise da aplicabilidade, à presente contratação, dos benefícios previstos no art. 48, especialmente no que se refere à participação exclusiva e à reserva de cota para aquisição de bens de natureza divisível.

14

5.7.2. O objeto encontra-se estruturado em Lote 01 – Vestuário e Lote 02 – Calçados, adotando-se o julgamento pelo menor preço por lote. Os agrupamentos foram tecnicamente definidos em razão da afinidade mercadológica e produtiva dos respectivos itens, da necessidade de padronização, dos ganhos de escala e da racionalização da logística de fornecimento, conforme demonstrado no planejamento da contratação.

5.7.3. Inicialmente, quanto ao tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra aplicável a realização de processo destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, tendo em vista que os valores estimados dos lotes ultrapassam o limite legal estabelecido para as contratações exclusivas.

5.7.4. O Lote 01 – Vestuário possui valor estimado de R$ 10.724.121,10, enquanto o Lote 02 – Calçados possui valor estimado de R$ 3.974.414,16, ambos substancialmente superiores ao limite de R$ 80.000,00 previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, não se configura hipótese de participação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.5. Quanto à cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi igualmente analisada a possibilidade de divisão dos quantitativos dos lotes entre uma cota principal, submetida à ampla concorrência, e uma cota reservada às ME/EPP.

5.7.6. Embora os bens sejam materialmente divisíveis, a aplicação da cota reservada não deve ser examinada exclusivamente sob o aspecto físico ou quantitativo do objeto. A decisão deve considerar também a configuração concreta da contratação, a padronização pretendida, a economia de escala, a logística de fornecimento e a demonstração de que o tratamento diferenciado produzirá efetivo benefício à Administração, sem prejuízo à contratação do conjunto do objeto, observadas as hipóteses legais pertinentes.

5.7.7. No presente caso, os itens que compõem cada lote possuem elevada inter-relação quanto à identidade visual, padronização, características de fabricação e logística de fornecimento. No Lote 01, por exemplo, as peças deverão observar padrões uniformes de cores, tecidos, elementos gráficos, brasões, logomarcas, bordados, serigrafias e acabamentos. No Lote 02, os calçados igualmente deverão observar padrões técnicos e de identificação definidos pela Administração.

5.7.8. A criação de cota reservada implicaria, na prática, a possibilidade de adjudicação de parcelas quantitativas do mesmo conjunto de produtos a fornecedores distintos, ampliando o risco de diferenças de tonalidade, acabamento, aplicação dos elementos de identidade visual e demais características perceptíveis entre produtos destinados a uma mesma rede de ensino. Ainda que ambos os fornecedores estivessem obrigados ao cumprimento das mesmas especificações, a produção por estruturas fabris distintas pode resultar em variações dentro das tolerâncias técnicas admitidas, circunstância especialmente relevante em uma contratação cuja finalidade compreende a padronização visual dos estudantes.

5.7.9. A divisão dos quantitativos entre cota principal e cota reservada também produziria duplicidade de determinadas atividades administrativas e operacionais, com necessidade de gerenciamento simultâneo de fornecedores distintos para produtos equivalentes, acompanhamento de ordens de fornecimento separadas, controles individualizados de tamanhos e numerações, recebimentos, inspeções, substituições e demais providências relacionadas à execução.

5.7.10. Outro aspecto relevante consiste na economia de escala. Os quantitativos foram consolidados para permitir condições econômicas mais favoráveis na aquisição de matérias-primas, fabricação, personalização, acondicionamento e transporte. A fragmentação quantitativa de cada lote entre cota principal e reservada poderá reduzir essa escala e produzir estruturas distintas de custos, especialmente diante da necessidade de fabricação personalizada dos produtos.

5.7.11. Além disso, a presente contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados conforme a demanda da Secretaria de Educação. A execução já pressupõe sucessivas ordens de fornecimento, com variações de tamanhos, numerações e quantitativos em razão da atualização das matrículas. A criação adicional de cotas distintas para os mesmos produtos aumentaria a complexidade operacional do gerenciamento da ata, sobretudo na distribuição proporcional das demandas entre os respectivos fornecedores.

5.7.12. Dessa maneira, sob a perspectiva estritamente técnica da solução, a Administração identifica razões para preservar a unicidade quantitativa de cada lote, sem subdivisão adicional entre cota principal e cota reservada, mantendo-se, contudo, assegurada às ME/EPP a possibilidade de participação na disputa em igualdade de condições com as demais empresas, bem como a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que forem juridicamente cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

a) Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares ou nos locais determinados pela CONTRATANTE.

b) A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue de forma parcelada.

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de AQUIRAZ/CE.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja conforme as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada por e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3.O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
7.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.1.9.Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, por atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente deste procedimento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis às contratações de fornecimento contínuo.

8.1.1. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse da Administração na continuidade da contratação, à manutenção da necessidade pública que fundamentou o ajuste e à comprovação de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para o Município, admitida a negociação com o contratado, bem como à existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação e ao atendimento das demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Para fins de definição do prazo contratual, o objeto enquadra-se como fornecimento contínuo, considerando que a aquisição de fardamentos escolares decorre de necessidade administrativa recorrente e prolongada da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE, destinada ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino durante os períodos letivos abrangidos pelo planejamento da contratação.

8.1.3. A caracterização da continuidade decorre da necessidade de atendimento regular e sucessivo da rede municipal de ensino, mediante fornecimentos parcelados e realizados conforme a demanda efetivamente apurada pela Secretaria de Educação, especialmente em razão da dinâmica das matrículas escolares, do ingresso de novos estudantes, das transferências, da necessidade de atendimento dos alunos matriculados posteriormente à consolidação do Censo Escolar e das variações de tamanhos e numerações das peças de vestuário e dos calçados.

8.1.4. A necessidade administrativa não se exaure necessariamente com uma única entrega, uma vez que os quantitativos de fardamentos a serem efetivamente demandados poderão sofrer variações durante a execução, exigindo solicitações sucessivas de conjuntos escolares, camisas, calças, conjuntos de educação física, meias, agasalhos, tênis e sandálias, conforme o perfil e a quantidade dos estudantes que devam ser atendidos.

8.1.5. A continuidade do fornecimento mostra-se necessária para assegurar a disponibilização adequada e tempestiva dos fardamentos aos estudantes, evitando situações de desabastecimento ou insuficiência de determinados componentes, tamanhos ou numerações que possam comprometer a política de distribuição desenvolvida pela Secretaria de Educação, especialmente diante das alterações naturais do quadro de matrículas ao longo dos exercícios de 2026 e 2027.

8.1.6. O fornecimento parcelado também se mostra adequado à natureza da demanda, pois possibilita que a Administração compatibilize as ordens de fornecimento com os quantitativos efetivamente necessários em cada período, reduzindo o risco de aquisição antecipada e excessiva de peças e calçados, bem como a formação de estoques desnecessários de tamanhos ou numerações que não correspondam à demanda efetiva da rede municipal de ensino.

8.1.7. A possibilidade de prorrogação contratual justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de disponibilização de fardamento escolar aos estudantes nos exercícios subsequentes, desde que permaneçam presentes as condições que caracterizam o fornecimento contínuo e que a continuidade do ajuste se revele mais vantajosa para a Administração do que a realização de nova contratação.

8.1.8. A prorrogação contratual não ocorrerá de forma automática, dependendo de manifestação prévia e expressa da Administração, avaliação satisfatória da execução contratual, demonstração da permanência da necessidade pública, comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato, disponibilidade orçamentária, concordância do contratado e formalização do correspondente termo aditivo, observados os limites e demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

Fls. 19

Fls. 305

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou sobre indiretamente os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 20/05/2026.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Conforme o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, conforme a realidade de mercado dos respectivos insumos.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar conforme a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que mostre-se necessário.
17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados

pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará conforme as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Aquiraz/CE, 07 de agosto de 2026.

Carlos Robson Soares Leite
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 315
Rubrica
Comissão de Pregão

ANEXO I DO TR - DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01. DETALHAMENTO DO OBJETO.

LOTE 01 - VESTUÁRIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO UNIT**	**VALOR MÉDIO GLOBAL**
1	**CONJUNTO INFANTIL MASCULINO:** composto por uma camiseta e um short: camiseta em malha piquet na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte inferior da camiseta acima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com Distancia de 15mm entre si. Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para	CONJUNTO	2.466	87,88	R$ 216.712,08

Fls. 29
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 316
Rubrica
Comissão de Pregão

	menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).				
2	**CONJUNTO INFANTIL FEMININO**: composto por uma camiseta e um short saia: camiseta em malha piqueit na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. frente na parte inferior da camiseta a cima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com distância de 15mm entre si viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia	CONJUNTO	2.408	89,29	R$ 215.010,32

Fls. 30
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 317
Rubrica
Comissão de Pregão

	contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).				
3	**CAMISA GOLA POLO**: em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster personalizada nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Com dois botões incolores com dois furos na tapeta. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Barra rebatida com 3 costuras, frente na parte superior deverá conter uma impressão serigrafia contendo duas faixas na	UNIDADE	23.550	83,75	R$ 1.972.312,50

Fls. 318
Rubrica

Fls. 318
Rubrica

	horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, costas: impressão em serigrafia contendo a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 22cm de largura por 18cm de altura. Tamanhos (06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).				
4	**CALÇA EM HELANCA ADULTO**: calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) 100% poliamida. Com gramatura 280/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. No centro do bolso esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão e logomarca do município nas suas cores originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura. Contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas. (Tamanhos 06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).	UNIDADE	23.550	124,22	R$ 2.925.381,00
5	**CONJUNTO EDUCAÇÃO FISICA UNISSEX**: composto por uma camiseta e um short: camiseta regata em malha piquet. Composição 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2	UNIDADE	10.156	93,10	R$ 945.523,60

Fls. 32
Rubrica

	com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte superior deverá conter uma impressão em serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura. Na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, no canto inferior esquerdo deverá conter uma impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul marinho. Viés na cor azul marinho com iomm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Barra com 3 costuras, costas impressão em serigrafia contendo a logomarca da prefeitura. Nas cores originais. (Tamanhos pp, p, m, g e gg) short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores originais, medindo 9,0 cm de largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Barra com 2 costuras.				

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 319
Rubrica
Comissão de Pregão

Fls. 33
Rubrica

6	**MEIA COLEGIAL:** Meia cano médio, com logomarca do município bordado medindo 5,5cmx5,5cm. (tamanhos variados).	PAR	23.550	19,57	R$ 460.873,50
7	**AGASALHO ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO** (pantone 19-3923 tcx): em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de Até 3% para mais ou para menos. Gola esporte em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Mangas longas com recorte em diagonal com as cores verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) e azul royal (pantone 19-4150 tcx) em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Com vivo na cor branca na união da costura. Fechamento frontal em zíper destacável na cor azul marinho. Com dois bolsos laterais embutidos. Possui nas mangas punhos em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Parte frontal deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. Medindo 8,0cm largura x 8,0cm de altura. Costa na altura dos ombros deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com	UNIDADE	28.427	140,30	R$ 3.988.308,10

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 320
Rubrica
Comissão de Pregão

Fls 34
Rubrica

	variação de até 3% para mais ou para menos. Deverá conter impressão em serigrafia contendo o brasão e a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 26 cm de comprimento por 18cm de altura. Barra inferior em em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx).				
				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 10.724.121,10**

LOTE 02 - CALÇADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	**TÊNIS PRETO:** especificações técnicas: tênis esportivo na cor preto. Solado em borracha termoplástica de policloreto de vinil expandida. Cabedal em nylon smach. Gramatura mínima de 220, reforçado com forro não tecido de gramatura mínima de 180. Detalhes do cabedal a base de policloreto de vinila de 0,7 milímetros de espessura, aplicado sobre o nylon por sistema de alta frequência, formando os locais por onde passam os cadarços, a etiqueta da lingueta e o brasão da prefeitura. Puxador traseiro em fita de nylon de 20 milímetros de largura com um laço para enfiar os dedos, assim facilitando o calce. Cadarço em poliéster medindo 1 metro. Ferradura de amarração dos cadarços contendo 4 furos. Forração interna em tecido jacquard com gramatura mínima de 120, reforçado com espuma de poliuretano com 2,5 milímetros espessura mínima. Espuma de poliuretano no colarinho com 10 milímetros de espessura para trazer mais conforto e fixada por um sistema de costura com 2 agulhas impedindo seu	PAR	23.550	145,18	R$ 3.418.989,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Comissão de Pregão – Fls. 321 – Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Comissão de Pregão – Fls. 35 – Rubrica

	deslocamento com o uso do calçado. Palmilha interna em espuma vinílica acetinada de 4 milímetros, forrada com tecido jacquard. Brasão da prefeitura na lateral externa através de um sistema de impressão digital sobre um filme de policloreto de vinila na cor branco e fundido ao nylon do cabedal pelo sistema de alta frequência para garantir a resolução e durabilidade da imagem. Numeração iniciando no tamanho 28 até o 44. Tamanhos (28, 30,32, 34, 36, 38; 40, 42, 44, 46).				
2	**SANDÁLIA EM COURO**: sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em plantex, espuma e laminado sintético, solado externo em tr com borracha antiderrapante. Tamanhos variados.	PAR	4.876	113,91	R$ 555.425,16
				VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 3.974.414,16**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 322
Rubrica
Comissão de Pregão

Fls 36
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 323

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.1) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 324
Comissão de Pregão

auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.
Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

Fls. 39

a.2) Justificar a vedação da participação de cooperativas:
A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.
Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.
Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

a.3) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio
Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

39

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira
c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação;
c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Tribunal de Contas Municipal de Aquiraz
Fls. 326
Rubrica

e. Declarações
e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

Fls. 40
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 327
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **12 de maio de 2026** a **06 de agosto de 2026**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 052/2023, de 06 de julho de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizaram-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentraram-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuaram-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

Fls. 52
Rubrica

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO DO ESTUDO:
Registro de preços para aquisição de fardamentos escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A presente contratação decorre da necessidade administrativa da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE de assegurar o fornecimento regular, padronizado e adequado de fardamentos escolares aos estudantes da rede pública municipal de ensino, como medida de suporte

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 328
Rubrica

à execução da política pública educacional e de promoção de condições apropriadas de identificação, segurança, inclusão, organização e permanência dos alunos no ambiente escolar.

O fardamento escolar constitui elemento relevante para a organização da rotina das unidades de ensino, uma vez que estabelece padrão visual comum aos estudantes e favorece sua pronta identificação durante as atividades pedagógicas, no ingresso e permanência nas unidades escolares, bem como em atividades externas promovidas pela Administração. Essa padronização contribui para o controle e a segurança no ambiente educacional, auxiliando a comunidade escolar na diferenciação entre estudantes regularmente vinculados à rede e demais pessoas que circulam nas dependências das unidades de ensino.

Sob a perspectiva social, a disponibilização gratuita do fardamento pela Administração contribui para a promoção da equidade no ambiente escolar, reduzindo a diferenciação dos estudantes em razão das condições socioeconômicas de suas famílias. A adoção de vestuário padronizado minimiza a exposição de desigualdades relacionadas às condições de vestimenta e reduz a necessidade de dispêndios familiares com roupas e calçados destinados especificamente à frequência escolar. A solução, portanto, apresenta caráter inclusivo e está diretamente relacionada à criação de condições materiais mais uniformes para participação dos estudantes nas atividades educacionais.

A necessidade identificada não se limita à simples aquisição de peças de vestuário, devendo ser compreendida sob a perspectiva do atendimento continuado da rede municipal de ensino. O planejamento deve possibilitar o fornecimento de peças adequadas às diferentes faixas etárias, características físicas e atividades escolares, contemplando vestuário de uso regular, peças destinadas às atividades de educação física, agasalhos, meias e calçados. A documentação preparatória prevê, ainda, fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria, mediante ordens de fornecimento, inclusive com entregas nas unidades escolares ou em outros locais determinados pela Administração.

Fls. 53
Rubrica

A ausência da contratação, ou seu dimensionamento inadequado, poderá comprometer a continuidade da política municipal de distribuição de fardamentos, ocasionando atendimento insuficiente ou desigual entre os estudantes, dificuldades de identificação e padronização no ambiente escolar e transferência às famílias de custos que se pretende mitigar mediante a atuação pública. Também poderá produzir impactos administrativos e operacionais decorrentes da indisponibilidade tempestiva dos itens necessários ao atendimento da demanda escolar ao longo dos períodos letivos.

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em assegurar solução capaz de atender, de maneira planejada, eficiente e tempestiva, à demanda da rede municipal, preservando padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade e adequação ao uso escolar. Considerando que se trata de demanda sujeita a variações decorrentes do fluxo de matrículas e das necessidades verificadas durante os exercícios abrangidos pelo planejamento, mostra-se igualmente necessária a adoção de mecanismo que permita compatibilizar o fornecimento com a demanda efetivamente constatada pela Administração, evitando aquisições desnecessárias e, simultaneamente, reduzindo o risco de desabastecimento.

A contratação encontra-se, portanto, vinculada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação, na medida em que busca proporcionar condições materiais adequadas aos estudantes, fortalecer a identidade da rede municipal de ensino, contribuir para a segurança e organização das unidades escolares e promover maior equidade no acesso às condições necessárias à rotina educacional. A necessidade ora caracterizada atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e os resultados institucionais e sociais que justificam o planejamento da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2026: A DFD que embasam a presente solicitação foi extraída do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2026 de ID n.º **29987149000198-0-000001/2026** - LINK: https://pncp.gov.br/app/pca/29987149000198/2026.

Documentos de Formalização da Demanda - DFD relacionado ao objeto: A presente solicitação foi confeccionada com base na DFD de ID n.º **25.08.11.382-50** constantes do Plano de Contratação Anual – PCA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE, avaliando alternativas sob os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, de modo a subsidiar a definição da solução que proporcione melhor atendimento ao interesse público.

Considerando a natureza da demanda, verifica-se a existência de mercado fornecedor consolidado para produção e comercialização de uniformes escolares personalizados e calçados, composto por fabricantes, confecções, distribuidores e empresas especializadas capazes de produzir bens de acordo com especificações próprias da Administração. Trata-se de segmento no qual é tecnicamente possível estabelecer padrões objetivos de materiais, composição, gramatura, acabamento, dimensões, tamanhos, numerações e identidade visual, sem necessidade de vinculação a marca ou modelo específico.

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1 – Transferência de auxílio financeiro às famílias para aquisição direta. Embora possa reduzir atividades relacionadas ao recebimento e à distribuição física dos produtos pela Administração, essa solução apresenta limitações relevantes quanto à garantia de padronização, uniformidade visual, qualidade mínima, identidade institucional e disponibilidade dos produtos no

mercado. Também transfere às famílias a responsabilidade pela localização e aquisição dos bens e dificulta a obtenção de economia de escala decorrente da aquisição conjunta.

Alternativa 2 – Aquisição de peças e calçados padronizados disponíveis no mercado, sem personalização específica. A alternativa apresenta maior simplicidade de aquisição, porém não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente quanto ao fortalecimento da identidade visual da rede municipal e à identificação dos estudantes. Os produtos pretendidos possuem características próprias de cores, brasões, logomarcas, serigrafias, bordados e demais elementos institucionais, tornando insuficiente a aquisição de produtos genéricos sem a correspondente personalização.

Alternativa 3 – Aquisição de fardamentos e calçados confeccionados e personalizados conforme especificações técnicas da Administração. Essa solução possibilita estabelecer padrão uniforme de qualidade, identidade visual, composição, acabamento, tamanhos e numerações, além de permitir controle sobre a conformidade dos produtos entregues. Também possibilita atendimento organizado das necessidades das unidades escolares e obtenção de ganhos de escala decorrentes da concentração planejada da demanda.

Quanto ao modelo de fornecimento, mostra-se mais adequado que a Administração disponha de mecanismo que permita realizar solicitações de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante o período de atendimento. A demanda por fardamentos está sujeita a variações relacionadas, entre outros fatores, ao fluxo de matrículas, distribuição dos estudantes por faixa etária, tamanhos e numerações efetivamente necessários. Nesse cenário, o fornecimento parcelado reduz a necessidade de recebimento integral antecipado, diminui pressões sobre armazenamento e permite maior compatibilização entre as aquisições e a demanda real.

A documentação da área requisitante já prevê que o fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada ou em sua totalidade, conforme a necessidade do órgão, mediante ordens periódicas, e estabelece entrega nas unidades escolares ou nos locais determinados pela Administração. Tal sistemática mostra-se coerente com a natureza variável da demanda e com o planejamento que abrange mais de um período letivo.

Também se verifica que vestuário e calçados constituem segmentos produtivos distintos, com características de fabricação, matérias-primas, equipamentos e cadeias de fornecimento próprias. Sob a perspectiva mercadológica, a separação desses grupos favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento e evita exigir que um mesmo fornecedor detenha capacidade produtiva para objetos materialmente distintos.
Diante das alternativas avaliadas, considera-se tecnicamente mais adequada a **aquisição de fardamentos escolares confeccionados e personalizados segundo especificações previamente estabelecidas pela Administração, contemplando vestuário e calçados e admitindo fornecimento parcelado conforme a demanda**. A solução apresenta maior aderência à necessidade pública por permitir padronização, identificação institucional, controle de qualidade, adequação às diferentes características dos estudantes e melhor gerenciamento das entregas.

Sob o aspecto econômico, a consolidação planejada da demanda permite potencial aproveitamento de economia de escala, enquanto a possibilidade de fornecimento parcelado reduz riscos de

Fls. 56

aquisições antecipadas incompatíveis com a necessidade efetiva. A existência de especificações objetivas e a ausência de indicação de marca ou modelo também favorecem a competição entre fornecedores capazes de atender aos padrões mínimos estabelecidos.

Assim, a alternativa selecionada apresenta, dentre as soluções analisadas, maior adequação técnica e operacional à necessidade da Secretaria de Educação, devendo a vantajosidade econômica ser confirmada pela pesquisa de preços e pelos demais elementos da fase preparatória.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 331
Secretaria de Educação

Da escolha da sistemática de contratação

Considerando as características do objeto e os resultados do levantamento de mercado, mostra-se adequada a realização de pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, ainda que contemplem características próprias de personalização e identidade visual da rede municipal de ensino.

A utilização do pregão eletrônico apresenta-se compatível com a natureza do objeto e favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades, a transparência do procedimento e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração. A definição objetiva das características dos tecidos, composição, gramatura, acabamentos, tamanhos, numerações, cores, personalização e demais requisitos permite estabelecer parâmetros suficientes para comparação das propostas e julgamento objetivo, sem necessidade de avaliação predominantemente intelectual ou técnica que descaracterize a natureza comum dos bens pretendidos.

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, sua utilização mostra-se especialmente adequada às características da demanda da Secretaria de Educação. Embora seja possível estimar previamente as necessidades, o consumo efetivo está sujeito a variações decorrentes da dinâmica da rede municipal de ensino, especialmente novas matrículas, movimentação de estudantes, distribuição por faixa etária e variações dos tamanhos e numerações necessários. Nesse contexto, o registro de preços proporciona maior flexibilidade para que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da ata, sem impor à Administração a aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados.

A sistemática também se harmoniza com o fornecimento parcelado previsto para o objeto. A documentação preparatória estabelece que os produtos poderão ser fornecidos de forma fracionada, conforme a necessidade do órgão, mediante ordens periódicas de fornecimento, bem como prevê validade da Ata de Registro de Preços pelo período de um ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que observados os requisitos aplicáveis.

Esse modelo permite compatibilizar as aquisições com a demanda real das unidades escolares, racionalizar a utilização dos recursos públicos, reduzir riscos de formação de estoques excessivos ou inadequados, especialmente em relação a tamanhos e numerações, e proporcionar maior capacidade de atendimento às necessidades supervenientes da rede durante o período planejado. Ao mesmo tempo, a consolidação dos quantitativos estimados favorece ganhos de escala e maior atratividade econômica para o mercado fornecedor.

Fls. 57

Dessa forma, conclui-se que o pregão eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços apresenta aderência técnica, operacional e econômica à solução escolhida, proporcionando competição, transparência, flexibilidade das aquisições, racionalização dos estoques e possibilidade de atendimento tempestivo às demandas da Secretaria de Educação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento da contratação.

Fls. 332

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

5.1. As quantidades da contratação serão:

A estimativa dos quantitativos foi definida a partir da necessidade de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino de Aquiraz-CE, tendo como principal referência os dados de matrículas do Censo Escolar de 2026, associados ao planejamento de fornecimento para os exercícios de 2026 e 2027. O dimensionamento considera, ainda, a necessidade de cobertura de novas matrículas e demais variações da demanda escolar que possam ocorrer durante o período de vigência do registro de preços.

A base informada pela Secretaria de Educação corresponde a 12.293 alunos, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, conforme demonstrado a seguir:

Etapa/modalidade	Alunos
Educação Infantil – Infantil IV	1.013
Educação Infantil – Infantil V	1.109
Total Educação Infantil	**2.122**
Ensino Fundamental I – 1º ano	1.094
Ensino Fundamental I – 2º ano	1.135
Ensino Fundamental I – 3º ano	1.129
Ensino Fundamental I – 4º ano	1.130
Ensino Fundamental I – 5º ano	1.302
Total Ensino Fundamental I	**5.790**
Ensino Fundamental II – 6º ano	1.174
Ensino Fundamental II – 7º ano	994
Ensino Fundamental II – 8º ano	1.109
Ensino Fundamental II – 9º ano	1.104
Total Ensino Fundamental II	**4.381**
Total geral	**12.293**

A partir dessa população de referência, os quantitativos foram dimensionados conforme o perfil de utilização de cada componente do fardamento, considerando que determinados itens possuem destinação específica por etapa de ensino, enquanto outros são utilizados de forma mais abrangente

Fls. 58
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 333

pelos estudantes. Também foi considerada margem de segurança destinada a absorver novas matrículas e alterações da demanda durante o período planejado, evitando que o quantitativo registrado se limite exclusivamente ao número de estudantes identificado em um único momento censitário.

A documentação da área demandante estabelece os seguintes quantitativos máximos estimados para o Lote 01 – Vestuário: 2.466 conjuntos infantis masculinos; 2.408 conjuntos infantis femininos; 23.550 camisas gola polo; 23.550 calças em helanca; 10.156 conjuntos de educação física unissex; 23.550 pares de meias colegiais; e 28.427 agasalhos escolares. Para o Lote 02 – Calçados, foram estimados 23.550 pares de tênis e 4.876 pares de sandálias.

LOTE 01 - VESTUÁRIO					
ITEM	**ID DO ITEM**	**CÓDIGO CLASSE/ GRUPO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	10244	8405	**CONJUNTO INFANTIL MASCULINO:** composto por uma camiseta e um short: camiseta em malha piquet na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte inferior da camiseta acima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com Distancia de 15mm entre si. Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma	CONJUNTO	2466

Fls. 59
Rubrica
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 334
Rubrica
Comissão de Preços

			etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).		
2	10243	8410	**CONJUNTO INFANTIL FEMININO**: composto por uma camiseta e um short saia: camiseta em malha piqueit na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. frente na parte inferior da camiseta a cima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com distância de 15mm entre si viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).	CONJUNTO	2408
3	10113	8450	**CAMISA GOLA POLO**: em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou	UNIDADE	23550

Fls. 69
Rubrica
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 335
Rubrica
Comissão de Licitação

			para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster personalizada nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Com dois botões incolores com dois furos na tapeta. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Barra rebatida com 3 costuras, frente na parte superior deverá conter uma impressão serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, costas: impressão em serigrafia contendo a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 22cm de largura por 18cm de altura. Tamanhos (06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).		
4	15556	8415	**CALÇA EM HELANCA ADULTO**: calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) 100% poliamida. Com gramatura 280/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. No centro do bolso esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão e logomarca do município nas suas cores originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura. Contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas. (Tamanhos 06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).	UNIDADE	23550
5	10239	8415	**CONJUNTO EDUCAÇÃO FISICA UNISSEX**: composto por uma camiseta e um short: camiseta regata em malha piquet. Composição 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte superior deverá conter uma impressão em serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda	CONJUNTO	10156

Fls 61
Rubrica
Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 336
Rubrica
Comissão de Pregão

			medindo 1cm de altura. Na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, no canto inferior esquerdo deverá conter uma impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul marinho. Viés na cor azul marinho com iomm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Barra com 3 costuras, costas impressão em serigrafia contendo a logomarca da prefeitura. Nas cores originais. (Tamanhos pp, p, m, g e gg) short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores originais, medindo 9,0 cm de largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Barra com 2 costuras.		
6	10706	8450	**MEIA COLEGIAL:** Meia cano médio, com logomarca do município bordado medindo 5,5cmx5,5cm. (tamanhos variados).	PAR	23550
7	15555	8415	**AGASALHO ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO** (pantone 19-3923 tcx): em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de Até 3% para mais ou para menos. Gola esporte em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Mangas longas com recorte em diagonal com as cores verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) e azul royal (pantone 19-4150 tcx) em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Com vivo na cor branca na união da costura. Fechamento frontal em zíper destacável na cor azul marinho. Com dois bolsos laterais embutidos. Possui nas mangas punhos em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Parte frontal deverá conter uma pala na	UNIDADE	28427

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 331
Rubrica
Comissão de Licitação
Fls 62
Rubrica
Comissão de Pregão

			cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. Medindo 8,0cm largura x 8,0cm de altura. Costa na altura dos ombros deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de ate 3% para mais ou para menos. Deverá conter impressão em serigrafia contendo o brasão e a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 26 cm de comprimento por 18cm de altura. Barra inferior em em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx).		

LOTE 02 - CALÇADOS					
ITEM	**ID DO ITEM**	**CÓDIGO CLASSE/ GRUPO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	15557	8450	**TÊNIS PRETO:** especificações técnicas: tênis esportivo na cor preto. Solado em borracha termoplástica de policloreto de vinil expandida. Cabedal em nylon smach. Gramatura mínima de 220, reforçado com forro não tecido de gramatura mínima de 180. Detalhes do cabedal a base de policloreto de vinila de 0,7 milímetros de espessura, aplicado sobre o nylon por sistema de alta frequência, formando os locais por onde passam os cadarços, a etiqueta da lingueta e o brasão da prefeitura. Puxador traseiro em fita de nylon de 20 milímetros de largura com um laço para enfiar os dedos, assim facilitando o calce. Cadarço em poliéster medindo 1 metro. Ferradura de amarração dos cadarços contendo 4 furos. Forração interna em tecido jacquard com gramatura mínima de 120, reforçado com espuma de poliuretano com 2,5 milímetros espessura mínima. Espuma de poliuretano no colarinho com 10 milímetros de espessura para trazer mais conforto e fixada por um sistema de costura com 2 agulhas impedindo seu deslocamento com o uso do calçado. Palmilha interna em espuma vinílica acetinada de 4 milímetros, forrada com tecido	PAR	23550

			jacquard. Brasão da prefeitura na lateral externa através de um sistema de impressão digital sobre um filme de policloreto de vinila na cor branco e fundido ao nylon do cabedal pelo sistema de alta frequência para garantir a resolução e durabilidade da imagem. Numeração iniciando no tamanho 28 até o 46. Tamanhos (28, 30,32, 34, 36, 38; 40, 42, 44, 46).		Fls. 63
2	10987	8450	**SANDÁLIA EM COURO**: sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em plantex, espuma e laminado sintético, solado externo em tr com borracha antiderrapante. Tamanhos variados.	PAR	4876 Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 333 Comissão de Pregão

O dimensionamento deverá ser compreendido como quantitativo máximo estimado para fins de planejamento, especialmente em razão da sistemática de registro de preços e do fornecimento parcelado, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria de Educação, inclusive quanto à distribuição dos tamanhos e numerações.

Essa metodologia busca reduzir simultaneamente os riscos de subdimensionamento, que poderia comprometer o atendimento dos estudantes, e de superdimensionamento das aquisições efetivamente realizadas, que poderia resultar em formação desnecessária de estoques. A memória de cálculo detalhada, a base censitária utilizada e os documentos comprobatórios deverão integrar os anexos do processo de contratação.

Memorial de cálculo e metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos

Para fins de dimensionamento da contratação, adotou-se como referência inicial o Censo Escolar de 2026, que registra, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Educação, o total de 12.293 estudantes, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ressalta-se, entretanto, que os dados censitários representam uma fotografia da rede escolar em determinado período de referência e não necessariamente correspondem, de forma absoluta, ao número de estudantes que deverá ser atendido durante toda a execução da contratação. Após a consolidação do Censo, podem ocorrer novas matrículas, transferências, ingresso de estudantes oriundos de outras redes, recomposição de turmas e demais movimentações inerentes ao calendário escolar.

Por essa razão, os quantitativos foram planejados considerando não apenas a base censitária disponível, mas também uma projeção de atendimento para 2026 e 2027 e uma reserva técnica

destinada a absorver variações da população escolar, especialmente novas matrículas. Tal metodologia é compatível com a natureza estimativa do planejamento e com a utilização do Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos registrados representam limites máximos estimados, sendo as aquisições efetivas realizadas conforme a necessidade administrativa.

A documentação preparatória registra quantitativos máximos de 2.466 conjuntos infantis masculinos, 2.408 conjuntos infantis femininos, 23.550 camisas gola polo, 23.550 calças, 10.156 conjuntos de educação física, 23.550 pares de meias, 28.427 agasalhos, 23.550 pares de tênis e 4.876 pares de sandálias.

Considerando que não foi disponibilizada memória histórica individualizada que demonstre a formação matemática original de cada quantitativo, a presente análise realiza uma reconstituição aproximada da lógica de dimensionamento, tomando como referência a população censitária, a composição provável dos kits e a necessidade de margem de segurança. Essa natureza aproximativa deverá constar expressamente do ETP, evitando atribuir à área demandante percentuais ou critérios que não estejam documentalmente comprovados.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 339
Rubrica
Comissão de Preços

5.1.1. Educação Infantil – conjuntos masculino e feminino

Para a Educação Infantil, o Censo 2026 apresenta 2.122 estudantes. Foram previstos 2.466 conjuntos infantis masculinos e 2.408 conjuntos infantis femininos, totalizando:

Fls. 64
Rubrica
Comissão de Preços

2.466 + 2.408 = 4.874 conjuntos infantis.

Dividindo-se o quantitativo total de conjuntos pela população da Educação Infantil:

4.874 ÷ 2.122 = 2,30 conjuntos por estudante, aproximadamente.

O quantitativo permite, portanto, projetar o atendimento da Educação Infantil com aproximadamente dois conjuntos por estudante, acrescido de reserva adicional destinada a novas matrículas, alterações posteriores à consolidação do Censo e ajustes decorrentes da distribuição efetiva entre os modelos masculino e feminino.

Se considerada, apenas para demonstração da ordem de grandeza, a disponibilização de dois conjuntos para cada estudante registrado no Censo, seriam necessários:

2.122 alunos × 2 conjuntos = 4.244 conjuntos.

Comparando esse quantitativo com os 4.874 conjuntos estimados:

4.874 – 4.244 = 630 conjuntos de reserva.

Assim, a diferença corresponde a aproximadamente 14,84% sobre a necessidade-base de dois conjuntos por aluno, constituindo margem suficiente para absorção de alterações posteriores da demanda e novas matrículas, ressalvada a necessidade de distribuição efetiva entre os modelos masculino e feminino conforme os dados atualizados da Secretaria.

Fls. 340

5.1.2. Camisa gola polo, calça, meia e tênis

Para camisa gola polo, calça em helanca, meia colegial e tênis foi adotado o mesmo quantitativo máximo de 23.550 unidades ou pares por item.

Considerando o Censo de 12.293 estudantes e tomando-se como referência aproximada a disponibilização de duas unidades de cada componente por estudante, a necessidade-base seria:

12.293 alunos × 2 unidades = 24.586 unidades.

Fls. 65

O quantitativo estimado de 23.550 corresponde a aproximadamente:

23.550 ÷ 12.293 = 1,92 unidade por estudante.

Observa-se, portanto, que esse quantitativo não comporta duas unidades para a totalidade dos 12.293 estudantes do Censo, ficando 1.036 unidades abaixo dessa hipótese. Por essa razão, não seria tecnicamente adequado justificar os 23.550 itens como "duas unidades por aluno acrescidas de margem de segurança".

A interpretação mais prudente é considerar que esses quantitativos foram estabelecidos com base em população efetivamente elegível específica para cada componente, distribuição diferenciada dos kits por etapa de ensino e/ou atualização da base de estudantes utilizada pela Secretaria. O quantitativo de 23.550 comportaria, por exemplo, duas unidades para uma população de referência de aproximadamente 11.775 estudantes.

Esse ponto deve ser preservado no ETP como estimativa baseada no planejamento da área demandante, evitando-se criar memória matemática incompatível com os quantitativos efetivamente estabelecidos.

5.1.3. Conjunto de Educação Física

Para o conjunto de Educação Física foram previstas 10.156 unidades. Esse quantitativo representa aproximadamente 82,62% do total de estudantes registrado no Censo 2026.

A diferença demonstra que esse componente não foi dimensionado para atendimento indistinto de toda a população escolar, indicando destinação a público específico da rede, conforme etapa de ensino e participação nas atividades para as quais o conjunto foi planejado.

Considerando a ausência de informação documental que identifique precisamente a população-base desse item, o quantitativo deverá ser tratado como estimativa da área demandante, passível de adequação das solicitações à demanda efetivamente verificada durante a execução.

5.1.4. Agasalho escolar

Para o agasalho escolar foi estimado quantitativo máximo de 28.427 unidades.

Fls 341
Rubrica
Comissão de Pregão

Tomando como referência o total censitário de 12.293 estudantes, o quantitativo equivale a aproximadamente:

28.427 ÷ 12.293 = 2,31 agasalhos por estudante.

Se adotada uma hipótese-base de dois agasalhos por estudante:

12.293 × 2 = 24.586 unidades.

Fls 66
Rubrica
Comissão de Pregão

A reserva correspondente seria:

28.427 – 24.586 = 3.841 unidades.

Nesse cenário aproximativo, a reserva corresponde a 15,62% sobre a necessidade-base, percentual compatível com uma estratégia de planejamento destinada a contemplar atualização posterior do número de alunos, novas matrículas e demais variações verificadas ao longo do período de atendimento.

Assim, entre os quantitativos apresentados, o agasalho é um dos itens em que se consegue identificar matematicamente, com maior aderência, uma possível lógica de duas unidades por estudante acrescidas de margem aproximada de 15,6%.

5.1.5. Tênis e Sandália escolar

Para a sandália foram previstos 4.876 pares. O quantitativo corresponde a uma parcela específica da população escolar e, portanto, não deve ser confrontado isoladamente com os 12.293 estudantes como se o produto fosse destinado indistintamente a toda a rede.

É relevante observar que:

23.550 pares de tênis + 4.876 pares de sandálias = 28.426 pares de calçados.

Esse resultado é praticamente idêntico ao quantitativo previsto para agasalhos, de 28.427 unidades, havendo diferença de apenas uma unidade.

Essa correspondência constitui forte indicativo, para fins de reconstituição aproximada da memória de cálculo, de que o planejamento dos calçados pode ter considerado uma composição global entre tênis e sandálias destinada ao atendimento dos estudantes, totalizando aproximadamente 28,4 mil pares, com distribuição entre os dois tipos conforme o perfil do público beneficiário.

Comparando os 28.426 pares totais de calçados (tênis e sandálias) com a hipótese de dois pares para cada um dos 12.293 estudantes:

28.426 – 24.586 = 3.840 pares adicionais.

Isso representa margem aproximada de 15,62%, praticamente a mesma identificada no quantitativo de agasalhos.

Fls. 67
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 392

5.2. Justificativa da margem de segurança e da distribuição dos fardamentos nos exercícios de 2026 e 2027.

A estimativa dos quantitativos para aquisição dos fardamentos escolares foi estruturada considerando, como principal referência, os dados do Censo Escolar de 2026, a composição dos kits destinados aos diferentes públicos da rede municipal de ensino e a necessidade de manutenção de quantitativos suficientes para atendimento das variações da demanda ao longo dos exercícios de 2026 e 2027.

A partir dos quantitativos apresentados no planejamento, identifica-se, em determinados componentes, margem aproximada situada entre 14,8% e 15,6%, quando comparada a uma hipótese-base correspondente a duas unidades por estudante. Para fins deste ETP, mostra-se tecnicamente razoável compreender essa diferença como reserva técnica ou margem de segurança aproximada, destinada a absorver as oscilações naturais da demanda, sem, contudo, afirmar que esse percentual tenha constituído necessariamente o método original e uniforme de cálculo utilizado pela área demandante para todos os itens da contratação.

A adoção dessa margem encontra fundamento na própria dinâmica da rede municipal de ensino. Embora o Censo Escolar de 2026 constitua referência objetiva e adequada para dimensionamento inicial da demanda, o quantitativo de estudantes não permanece necessariamente estático durante todo o período abrangido pela contratação. Poderão ocorrer novas matrículas, transferências, remanejamentos, ingresso de estudantes após a consolidação do Censo e outras alterações no público atendido, tanto no decorrer do ano letivo de 2026 quanto durante o exercício de 2027.

Deve-se considerar, ainda, que o planejamento contempla a disponibilização de dois conjuntos de fardamento por estudante, cuja distribuição será realizada ao longo dos anos de 2026 e 2027, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a demanda efetivamente verificada em cada período. Consequentemente, os quantitativos estimados não devem ser interpretados como destinados à entrega integral e simultânea de duas unidades a cada estudante em um único momento do exercício de 2026, mas como quantitativo para suportar o atendimento durante o planejamento considerado pela Administração.

A distribuição dos dois conjuntos ao longo dos exercícios de 2026 e 2027 mostra-se tecnicamente adequada por permitir que o fornecimento acompanhe a evolução efetiva da população escolar. Essa estratégia possibilita atender tanto os estudantes inicialmente considerados no Censo Escolar de 2026 quanto aqueles que venham a ingressar posteriormente na rede municipal, além de permitir que a Administração ajuste a distribuição conforme as necessidades concretamente identificadas durante os períodos letivos.

A margem de segurança também se justifica pelas particularidades inerentes à grade de tamanhos das peças de vestuário e às numerações dos calçados. O dimensionamento da contratação não depende exclusivamente do número absoluto de estudantes, mas também da efetiva composição do público destinatário e da distribuição dos tamanhos e numerações demandados. Ainda que o quantitativo global de alunos seja conhecido, alterações no perfil dos estudantes atendidos podem produzir insuficiência de determinadas medidas ou numerações e disponibilidade excedente de outras, tornando necessária margem razoável para absorção desses ajustes.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 343
Rubrica

Sob o aspecto logístico, a distribuição programada ao longo de dois exercícios contribui, ainda, para evitar a concentração desnecessária de grandes quantitativos em estoque, reduzindo riscos associados à armazenagem prolongada, inadequação da grade de tamanhos e numerações, perda de correspondência entre o estoque disponível e o perfil dos estudantes e necessidade de novas contratações emergenciais para suprimento de itens específicos.

Importa destacar que a existência da margem de segurança não implica aquisição obrigatória de todo o quantitativo estimado. A utilização do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, permitirá que a Administração realize as aquisições conforme as necessidades concretamente apuradas, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a reserva técnica funciona como mecanismo preventivo de gestão do risco de insuficiência do fornecimento, proporcionando capacidade para absorver alterações razoavelmente previsíveis da demanda sem afastar o dever da Administração de racionalizar as aquisições. O quantitativo estimado representa, portanto, um limite de planejamento e não uma obrigação de consumo integral.

A estratégia adotada também contribui para a economicidade, uma vez que permite compatibilizar as solicitações de fornecimento com dados mais atualizados da rede municipal, reduzindo simultaneamente dois riscos contrapostos: de um lado, a aquisição antecipada de quantitativos superiores à necessidade efetiva; de outro, a insuficiência de fardamentos para atendimento dos estudantes que ingressem na rede durante o período abrangido pelo planejamento.

Por essa razão, previamente à emissão de cada ordem de fornecimento, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação utilize os dados atualizados de matrícula e proceda à consolidação da demanda efetiva, considerando, conforme o item, o número de estudantes a serem atendidos, a etapa/modalidade de ensino, os quantitativos já distribuídos, os saldos disponíveis, os tamanhos das peças, as numerações dos calçados e o público destinatário de cada componente do fardamento.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificável, para fins deste ETP, que os quantitativos tenham sido dimensionados tomando por referência o Censo Escolar de 2026, a composição dos kits destinados aos diferentes públicos, a previsão de dois conjuntos de fardamento por estudante a serem distribuídos ao longo dos exercícios de 2026 e 2027 e uma margem de segurança aproximada destinada a absorver a atualização da população escolar, novas matrículas, transferências e variações de tamanhos e numerações.

Essa metodologia proporciona maior segurança ao planejamento da contratação, assegura capacidade de atendimento à evolução da demanda durante 2026 e 2027 e, simultaneamente, preserva a economicidade, uma vez que somente deverão ser efetivamente adquiridos os quantitativos comprovadamente necessários, dentro dos limites registrados e de acordo com a demanda atualizada da Secretaria Municipal de Educação.

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE ALUNOS, CONSIDERANDO O CENSO 2026 - COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA

Nº	ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL			
		PRÉ-ESCOLA			
		INFANTIL 4		INFANTIL 5	
		TURMA / TURNO	QUANTIDADE	TURMA / TURNO	QUANTIDADE
1	ALDENORA CARDOSO PORTO CEI	A - M	21	E - M	20
		B - M	21	F - M	18
		C - T	19	G - T	21
		D - T	19	H - T	22
2	CLARENCIO CRISOSTOMO DE FREITAS EMEF	A - M	11	A - T	27
		UNIFICADA INF. 3 E 4			
3	CRIANÇA FELIZ CRECHE	A - M	17	D - M	15
		B - T	17	E - M	17
		C - T	20	F - T	16
				G - T	14
4	EDILCELIA FREITAS VASCONCELOS CEI	A - M	15	D - M	18
		B - M	13	E - T	19
		C - T	16		
5	FERDINANDO TANSI CEM	A - M	14	A - T	18
		UNIFICADA INF. 3 E 4			
6	FERNANDA DE BRITO CEI	A - M	19	E - M	17
		B - M	19	F - M	17
		C - T	19	G - T	20
		D - T	19	H - T	22
7	FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO EMEF	A - T	18	B - M	11
				C - T	13
8	FRANCISCO GOMES FARIAS EMEF CEL	B - M	24	C - T	23
9	FRANCISCO JOAQUIM DOS ANJOS CEI	A - M	22	C - M	19
		B - T	23	D - T	21
10		A - T	10	B - M	22

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 344
Rubrica
Comissão de Pregão
Fls. 69
Rubrica
Comissão de Pregão

	HENRIQUE GONCALVES DA JUSTA FILHO EMEF				
11	JARBAS PASSARINHO MIN. EMEF	A - M	15	B - M	15
12	JOAQUIM DE SOUSA TAVARES EMEF	A - M	5	A - M	9
		MULTI INF. 4 E 5			
13	JOSÉ CAMARA DE ALMEIDA EMEF	A - M	28	B - M	17
14	JOSÉ FERREIRA DA COSTA EMEF	A - M	17	B - T	19
15	JOSÉ ISAAC SARAIVA DA CUNHA EMEF	A - M	17	B - M	16
16	JOSÉ NICODEMOS ASSUNÇÃO CEI	A - M	19	C - M	25
		B - T	17	D - T	22
17	JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA EMEF	A - M	18	B - M	18
18	JUSCELINO KUBITSCHEK EMEF	A - T	19	B - M	14
				C - T	15
19	JUVENAL PEREIRA FACANHA EMEF	A - T	25	B - T	23
20	LAGOA DE CIMA EMEF	A - M	21	B - T	28
21	LAGOA DO MATO EMEF	A - T	16	B - T	24
22	LEOLINA BATISTA RAMOS EMEF	A - M	20	D - M	23
		B - T	15	E - T	24
		C - T	17		
23	LUIZ EDUARDO STUDART GOMES EMEF	A - M	19	B - I	19
24	LUIZ SIMEAO DA COSTA CRECHE	A - M	17	C - M	18
		B - T	18	D - T	19
25	MANUEL ASSUNÇÃO PIRES CEC	A - M	19	C - M	19
		B - T	20	D - T	17
26	MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA CRECHE	A - M	12	C - M	21
		B - T	13	D - T	20
27	MARIA DE CASTRO BERNARDO CEC	A - M	23	C - M	23
		B - T	22	D - T	15
				E - T	18

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 345

28	MARIA ELCIR BRITO LIMA CEI	A - M	20	G - M	22
		B - M	20	H - M	19
		C - M	20	I - M	21
		D - T	20	J - T	20
		E - T	19	K - T	21
		F - T	20	L - T	18
29	MARIA FAÇANHA DE SÁ EMEF	A - I	7	A - I	11
		MULTI INF. 4 E 5			
30	PLÁCIDO CASTELO EMEF	A - M	21	C - M	18
		B - T	18	D - T	15
				E - T	15
31	VILA PAGÃ EMEF	A - M	12	A - T	10
		UNIFICADA INF. 3 E 4			
32	VINDINA ASSUNÇÃO DE AQUINO EMEF	A - M	28	B - T	28
TOTAL		1013		1109	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 346
Rubrica

Praça das Flores - Rua Francisco Câmara, 332, Centro - Aquiraz-CE | CEP 61.700-000
85 4062.8090 educacao@aquiraz.ce.gov.br www.aquiraz.ce.gov.br

Nº	ESCOLAS	FUNDAMENTAL I										TOTAL DE ALUNOS	TURMAS MANHÃ	TURMAS TARDE	TURMAS INTEGRAL
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO					
		TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.				
1	ALOISIO BERNARDO DE CASTRO EMEF	A - M	23	A - I	29	A - T	24	A - M	24	A - I	35	176	2	3	2
		B - T	20					B - T	21						
2	ANTONIO DE BRITO LIMA EMEF	A - I	18	A - I	23	A - I	22	A - I	22	A - I	23	108	0	0	5
3	CLARÊNCIO CRISOSTOMO DE FREITAS EMEF	A - M	26	A - M	13	A - T	24	A - M	34	A - I	30	142	3	2	1
				B - T	15										
4	DIONISIA GUERRA EMEF	A - M	17	A - I	23	A - T	24	A - M	32	A - M	29	140	3	2	1
		B - T	15												
5	FERDINANDO TANSICEM	A - M	18	A - M	30	A - T	23	A - T	22	A - M	37	145	3	3	0
		B - T	15												
6	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA EMEF	A - M	20	A - M	19	A - M	19	A - M	19	A - M	21	194	5	5	0
		B - T	16	B - T	25	B - T	17	B - T	17	B - T	21				
7	FRANCISCO DA SILVA	A - T	18	A - M	15	A - T	23	A - M	19	A - T	24	99	2	3	0

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Fls 347

	SAMPAIO EMEF														
8	FRANCISCO GOMES FARIAS EMEF CEL	A - T	22	A - M	14	A - T	23	A - T	26	A - M	37	122	2	3	0
9	GUILHERME JANJA EMEF	A - M B - T	24 22	A - M B - T	21 25	A - M B - T	20 21	A - M B - T	18 18	A - M B - T	35 33	237	5	5	0
10	HENRIQUE GONCALVES DA JUSTA FILHO EMEF	A - T	29	A - M	29	A - T	22	A - T	28	A - M	34	142	2	3	0
11	JARBAS PASSARINHO MIN. EMEF	A - M	13	A - I	18	A - T	20	A - T	21	A - I	20	92	1	2	2
12	JOAQUIM DE SOUSA TAVARES EMEF	A - M	6	A - M	10	A - T	13	A - T	8	A - T	7	44	2	3	0
		MULTI 1º E 2º ANO						MULTI 4º E 5º ANO							
13	JOSÉ ALMIR DA SILVA EMEF			A - T	25	A - M	15	A - T	26	A - M	24	90	2	1	1
14	JOSÉ CÂMARA DE ALMEIDA EMEF	A - M	28	A - M	18	A - T	18	A - T	25	A - T	28	131	2	4	0
				B - T	14										
15	JOSÉ FERREIRA DA COSTA EMEF	A - I	24	A - I	20	A - M	28	A - T	21	A - T	28	121	1	2	2

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 348

16	JOSÉ ISAAC SARAIVA DA CUNHA EMEF	A - M	19	A - I	20	A - T	21	A - T	17	A - T	20	97	1	3	1
17	JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA EMEF	A - T	21	A - I	11	A - T	18	A - I	10	A - I	13	73	0	2	3
								MULTI 4º E 5º ANO							
18	JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO EMEF	A - I	22	A - I	21	A - I	31	A - I	31	A - I	31	314	0	0	12
		B - I	21	B - I	21	B - I	31	B - I	30	B - I	32				
		C - I	20	C - I	23										
19	JUSCELINO KUBITSCHEK EMEF	A - M	28	A - M	22	A - T	31	A - T	26	A - M	27	134	3	2	0
20	JUVENAL PEREIRA FACANHA EMEF	A - T	12	A - I	23	A - M	20	A - T	24	A - M	17	96	2	2	1
21	LAGOA DE CIMA EMEF	A - I	26	A - M	16	A - M	29	A - T	25	A - I	31	142	1	3	2
				B - T	15										
22	LAGOA DO MATO EMEF	A - M	22	A - I	18	A - T	22	A - M	22	A - T	27	111	2	2	1
23	LAÍS SIDRIM TARGINO EMEF	A - M	25	A - I	27	A - M	28	A - M	33	A - I	27	340	3	4	6
		B - T	24	B - I	26	B - T	18	B - T	33	B - I	27				
				C - I	27	C - T	18			C - I	27				
24	LUIZ EDUARDO STUDART	A - I	28	A - I	14	A - T	10	A - T	5	A - I	16	73	0	0	5
						MULTI 3º E 4º ANO									

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Folha 349

	GOMES EMEF														
25	MANUEL ASSUNÇÃO PIRES CEC	A - M	26	A - I	26	A - M	21	A - M	24	A - I	36	228	3	3	3
		B - T	27	B - I	26	B - T	20	B - T	22						
26	MARIA DE CASTRO BERNARDO CEC	A - M	22	A - M	25	A - M	24	A - M	25	A - M	32	255	5	5	0
		B - T	23	B - T	22	B - T	21	B - T	31	B - T	30				
27	MARIA FAÇANHA DE SÁ EMEF	A - I	11	A - I	6	A - I	10	A - I	11	A - I	8	46	0	0	5
		MULTI 1º E 2º ANO				MULTI 3º E 4º ANO									
28	MARIA MARGARIDA RAMOS COELHO EMEF	A - M	23	A - I	22	A - M	27	A - M	24	A - M	33	425	7	6	4
		B - M	24	B - I	23	B - M	26	B - M	24	B - T	29				
		C - T	20	C - I	23	C - T	26	C - T	26	C - T	30				
		D - T	21	D - I	24										
30	PLÁCIDO CASTELO EMEF	A - M	28	A - M	27	A - T	23	A - T	34	A - M	27	319	4	6	2
		B - T	27	B - M	27	B - T	21	B - T	31	B - M	27				
						C - T	22			C - M	25				
31	RAIMUNDA DE FREITAS FAÇANHA CEI	A - M	18	A - I	28	A - M	24	A - M	26	A - M	33	338	6	5	3
		B - M	19	B - I	20	B - M	23	B - T	24	B - T	30				
		C - T	24	C - I	20	C - T	26	C - T	23						
32	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA EMEF	A - M	17	A - M	18	A - M	19	A - T	19	A - M	32	157	4	4	0
		B - T	18	B - T	17	B - T	17								
33	RAIMUNDO RAMOS	A - M	15	A - M	21	A - M	17	A - M	19	A - I	20	234	5	4	3
		B - T	19	B - T	24	B - M	17	B - T	17	B - I	22				

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Fls. 350

	DA COSTA EMEF					C - T	22			C - I	21				
34	RITA PAULA DE BRITO EMEF	A - M	18	A - M	16	A - M	21	A - M	27	A - M	29	219	5	5	0
		B - T	17	B - T	17	B - T	24	B - T	25	B - T	25				
35	VILA PAGÃ EMEF	A - M	12	A - I	11	A - T	9	A - T	12	A - T	10	54	1	3	1
						MULTI 3º, 4º e 5º ANO									
36	VINDINA ASSUNÇÃO DE AQUINO EMEF	A - I	23	A - I	22	A - M	18	A - T	29	A - M	22	152	2	3	2
						B - T	18			B - T	20				
TOTAL		1094		1135		1129		1130		1302		5790	88	104	68

Nº	ESCOLAS	FUNDAMENTAL II								TOTAL DE ALUNOS	TURMAS MANHÃ	TURMAS TARDE	TURMAS INTEGRAL
		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO					
		TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.	TURMA / TURNO	QUANT.				
1	ALOISIO BERNARDO DE CASTRO EMEF	A - M	34	A - I	39	A - I	30	A - I	33	206	1	1	5
		B - T	21			B - I	19	B - I	30				
2	BATOQUE EMEF	A - I	43	A - I	44	A - I	42	A - I	34	163	0	0	6
		B - I		B - I									
3	ERNESTO GURGEL VALENTE EMEF	A - M	43	A - I	43	A - I	42	A - I	42	965	3	3	17
		B - M	43	B - I	46	B - I	42	B - I	42				
		C - M	42	C - I	48	C - I	41	C - I	43				
		D - T	38	D - I	42	D - I	43	D - I	39				
		E - T	37	E - I	45	E - I	41	E - I	42				
		F - T	36			F - I	41	F - I	44				
4	GUILHERME JANJA EMEF	A - M	28	A - I	27	A - I	26	A - I	27	238	2	1	6
		B - M	28	B - I	25	B - I	26	B - I	23				

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Fls. 351
Rubrica

		C - T	28										
5	HENRIQUE GONCALVES DA JUSTA FILHO EMEF	A - M	30	A - I	37	A - I	27	A - I	25	199	1	1	5
		B - T	27			B - I	28	B - I	25				
6	ISIDORO DE SOUSA ASSUNÇÃO PIRES	A - I	35	A - I	30	A - I	29	A - I	28	238	0	0	8
		B - I	35	B - I	27	B - I	25	B - I	29				
7	JOÃO JAIME GADELHA EMEF	A - I	23	A - I	23	A - I	25	A - I	22	93	0	0	4
8	JOÃO PIRES CARDOSO EMEF	A - I	35	A - I	34	A - I	28	A - I	36	350	0	0	11
		B - I	35	B - I	30	B - I	27	B - I	33				
		C - I	29			C - I	28	C - I	35				
9	JOAQUIM DE SOUSA TAVARES EMEF	A - I	18	A - I	15	A - I	31	A - I	10	74	0	0	4
10	JOSÉ ALMIR DA SILVA EMEF	A - I	36	A - I	24	A - I	32	A - I	30	122	0	0	4
11	JUSCELINO KUBITSCHEK EMEF	A - I	37	A - I	29	A - I	27	A - I	23	116	0	0	4
12	MANUEL ASSUNÇÃO PIRES CEC	A - I	23	A - I	25	A - I	27	A - I	26	192	0	0	7
		B - I	20	B - I	20	B - I	27	B - I	24				
13	MARIA DE CASTRO BERNARDO CEC	A - I	22	A - I	30	A - I	24	A - I	22	199	0	0	8
		B - I	21	B - I	30	B - I	28	B - I	22				
14	MARIA SOARES DE FREITAS EMEF	A - I	40	A - I	34	A - I	37	A - I	38	454	0	0	12
		B - I	39	B - I	35	B - I	38	B - I	39				
		C - I	39	C - I	37	C - I	39	C - I	39				
15	PLÁCIDO CASTELO EMEF	A - I	37	A - I	44	A - I	36	A - I	35	405	0	0	11
		B - I	35	B - I	47	B - I	32	B - I	33				
		C - I	37			C - I	36	C - I	33				
16	RITA PAULA DE BRITO EMEF	A - I	35	A - I	39	A - I	29	A - I	36	219	0	0	7
		B - I	26			B - I	24	B - I	30				
17	TIA ALZIRA EMEF	A - I	39	A - I	45	A - I	32	A - I	32	148	0	0	4
TOTAL		1174		994		1109		1104		4381	3	3	128

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Preção
Fls. 352
Rubrica

Fls. 77
Rubrica

Fls 79

5.3. Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

Fls 353

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Educação, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas conforme a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços – IRP, ó SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento nas hipóteses legais.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessidade formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

> **LEI N.º 14.133/21**
> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
>
> **DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**
> **Vigência da ata de registro de preços**
> Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
> Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de

Fls. 79

Fls. 354

Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Após escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada consoante o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Setor de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em **R$ 14.698.535,26 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, sendo R$ 10.724.121,10 correspondentes ao Lote 01 – Vestuário e R$ 3.974.414,16 ao Lote 02 – Calçados.

Fls. 355

PESQUISA N°: 202605180005
DADOS DO SISTEMA DE COLETA:
DADOS COLETADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO LINK:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/181148/#item_cotacao

EMP.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOMÍNIO
1	SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA	19.337.907/0001-79	http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia

LOTE 01 - VESTUÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	**CONJUNTO INFANTIL MASCULINO:** composto por uma camiseta e um short: camiseta em malha piquet na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte inferior da camiseta acima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com Distancia de 15mm entre si. Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short; tecido em helanca composição	CONJUNTO	2.466	87,88	R$ 216.712,08

Fls. 80

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 356
Rubrica
Comissão de Pregão

	100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).				
2	**CONJUNTO INFANTIL FEMININO**: composto por uma camiseta e um short saia: camiseta em malha piqueit na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. frente na parte inferior da camiseta a cima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com distância de 15mm entre si viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia	CONJUNTO	2.408	89,29	R$ 215.010,32

Fls. 81
Rubrica
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 351
Rubrica
Comissão de Pregão

	contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).				
3	**CAMISA GOLA POLO**: em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster personalizada nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Com dois botões incolores com dois furos na tapeta. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Barra rebatida com 3 costuras, frente na parte superior deverá conter uma impressão serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta	UNIDADE	23.550	83,75	R$ 1.972.312,50

Fls. 82
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 358
Rubrica
Comissão de Pregão

4	em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, costas: impressão em serigrafia contendo a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 22cm de largura por 18cm de altura. Tamanhos (06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg). **CALÇA EM HELANCA ADULTO**: calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) 100% poliamida. Com gramatura 280/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. No centro do bolso esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão e logomarca do município nas suas cores originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura. Contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas. (Tamanhos 06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).	UNIDADE	23.550	124,22	R$ 2.925.381,00
5	**CONJUNTO EDUCAÇÃO FISICA UNISSEX**: composto por uma camiseta e um short: camiseta regata em malha piquet. Composição 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte superior deverá conter uma impressão em serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura. Na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição,	UNIDADE	10.156	93,10	R$ 945.523,60

Fls. 83
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 359
Rubrica

	termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, no canto inferior esquerdo deverá conter uma impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul marinho. Viés na cor azul marinho com iomm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Barra com 3 costuras, costas impressão em serigrafia contendo a logomarca da prefeitura. Nas cores originais. (Tamanhos pp, p, m, g e gg) short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores originais, medindo 9,0 cm de largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Barra com 2 costuras.				
6	**MEIA COLEGIAL:** Meia cano médio, com logomarca do município bordado medindo 5,5cmx5,5cm. (tamanhos variados).	PAR	23.550	19,57	R$ 460.873,50
7	**AGASALHO ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO** (pantone 19-3923 tcx): em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de Até 3% para mais ou para menos. Gola esporte em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Mangas longas com recorte em diagonal com as cores verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) e azul royal (pantone 19-4150 tcx) em tecido helanca flanelada. Composição	UNIDADE	28.427	140,30	R$ 3.988.308,10

84

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 360
Rubrica
Comissão de Pregão

100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Com vivo na cor branca na união da costura. Fechamento frontal em zíper destacável na cor azul marinho. Com dois bolsos laterais embutidos. Possui nas mangas punhos em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Parte frontal deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. Medindo 8,0cm largura x 8,0cm de altura. Costa na altura dos ombros deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de ate 3% para mais ou para menos. Deverá conter impressão em serigrafia contendo o brasão e a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 26 cm de comprimento por 18cm de altura. Barra inferior em em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx).

Fls. 85
Rubrica

VALOR TOTAL LOTE 01 R$ 10.724.121,10

LOTE 02 - CALÇADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	**TÊNIS PRETO:** especificações técnicas: tênis esportivo na cor preto. Solado em borracha termoplástica de policloreto de vinil expandida. Cabedal em nylon smach. Gramatura mínima de 220, reforçado com forro não tecido de gramatura mínima de 180. Detalhes do cabedal a base de	PAR	23.550	145,18	R$ 3.418.989,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 361
Rubrica
Comissão de Pregão

	policloreto de vinila de 0,7 milímetros de espessura, aplicado sobre o nylon por sistema de alta frequência, formando os locais por onde passam os cadarços, a etiqueta da lingueta e o brasão da prefeitura. Puxador traseiro em fita de nylon de 20 milímetros de largura com um laço para enfiar os dedos, assim facilitando o calce. Cadarço em poliéster medindo 1 metro. Ferradura de amarração dos cadarços contendo 4 furos. Forração interna em tecido jacquard com gramatura mínima de 120, reforçado com espuma de poliuretano com 2,5 milímetros espessura mínima. Espuma de poliuretano no colarinho com 10 milímetros de espessura para trazer mais conforto e fixada por um sistema de costura com 2 agulhas impedindo seu deslocamento com o uso do calçado. Palmilha interna em espuma vinílica acetinada de 4 milímetros, forrada com tecido jacquard. Brasão da prefeitura na lateral externa através de um sistema de impressão digital sobre um filme de policloreto de vinila na cor branco e fundido ao nylon do cabedal pelo sistema de alta frequência para garantir a resolução e durabilidade da imagem. Numeração iniciando no tamanho 28 até o 46. Tamanhos (28, 30,32, 34, 36, 38; 40, 42, 44, 46).				
2	**SANDÁLIA EM COURO**: sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em plantex, espuma e laminado sintético,	PAR	4.876	113,91	R$ 555.425,16

Fls. 86
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 362
Rubrica
Comissão de Pregão

solado externo em tr com borracha antiderrapante. Tamanhos variados.

VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 3.974.414,48

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada/parcelada, conforme demanda.

A solução definida para atendimento da necessidade da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE consiste na aquisição de fardamentos escolares completos, compreendendo peças de vestuário e calçados destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino, confeccionados de acordo com especificações técnicas e padrões de identidade visual estabelecidos pela Administração.

A solução deverá ser executada mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante o período de atendimento, permitindo adequar as solicitações às matrículas, aos tamanhos, às numerações e à distribuição dos estudantes, evitando a formação desnecessária de estoques e, simultaneamente, assegurando capacidade de atendimento às demandas supervenientes da rede municipal.

7.1. Componentes principais da solução

A solução compreende dois grupos funcionalmente definidos, considerando as características dos produtos e os respectivos segmentos de mercado fornecedor:

a) Vestuário escolar: conjunto infantil masculino; conjunto infantil feminino; camisa gola polo; calça em helanca; conjunto de educação física unissex; meia colegial; e agasalho escolar.
b) Calçados escolares: tênis preto personalizado e sandália destinada ao atendimento das especificações definidas pela Administração.

Os produtos deverão ser disponibilizados nos tamanhos e numerações estabelecidos para cada item e em conformidade com as solicitações expedidas pela Secretaria de Educação. As especificações contemplam, conforme o produto, requisitos relativos à composição dos tecidos, gramatura, cores, dimensões, costuras, acabamentos, serigrafia, bordados, brasão e logomarca municipal, além das características construtivas específicas dos calçados. A documentação da demanda apresenta individualmente essas características para os itens de vestuário e calçados.

89
363

7.2. Integração dos componentes

Embora vestuário e calçados possuam características produtivas distintas, os componentes integram uma única solução administrativa destinada ao atendimento da política de fornecimento de fardamento aos estudantes.

A integração ocorre pela formação de um padrão institucional de apresentação dos alunos, considerando vestimentas destinadas às atividades escolares regulares, atividades de educação física, proteção em condições climáticas que demandem agasalho e calçados adequados ao cotidiano escolar.

A solução deverá preservar a identidade visual estabelecida pelo Município, garantindo uniformidade entre os produtos fornecidos e observância das cores, brasões, logomarcas, serigrafias, bordados e demais elementos previstos nas especificações.

7.3. Forma de execução e fornecimento

A execução ocorrerá por meio de solicitações expedidas conforme a demanda da Secretaria de Educação, possibilitando entregas parceladas durante o período de atendimento. Essa sistemática é especialmente relevante em razão das variações naturais das matrículas e da necessidade de adequação dos tamanhos e numerações às características dos estudantes efetivamente atendidos.

Os produtos deverão ser entregues em até **20 dias úteis**, contados da emissão da respectiva ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento correspondente. As entregas poderão ocorrer diretamente nas unidades escolares ou nos demais locais determinados pela Administração, inclusive em diferentes pontos do Município de Aquiraz-CE, conforme estabelecido pela área demandante.

Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação, umidade ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua integridade. As peças deverão ser embaladas individualmente, permitindo abertura para conferência e posterior fechamento, de maneira a facilitar as atividades de recebimento, armazenamento e distribuição.

7.4. Controle de qualidade, recebimento e substituição

A execução deverá contemplar mecanismos de controle capazes de assegurar a correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas, especialmente quanto aos materiais empregados, composição, gramatura, tamanhos, numerações, cores, acabamento, personalização e quantidades solicitadas.

O recebimento deverá compreender a verificação quantitativa e qualitativa dos bens. Produtos com vícios, defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou numeração, falhas de personalização ou qualquer outra desconformidade deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso.

Conforme as condições previamente definidas pela área demandante, constatada desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de **5 dias úteis após a notificação**, sem ônus adicional para a Administração.

As condições de garantia deverão observar as especificações de cada item e, quando não houver prazo específico definido, as disposições legais aplicáveis à natureza dos produtos.

89

7.5. Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A adoção do Pregão mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com a natureza do objeto, consistente na aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Aquiraz-CE, compreendendo peças de vestuário e calçados confeccionados e/ou personalizados segundo especificações previamente estabelecidas pela Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto. No caso em análise, os produtos pretendidos podem ser enquadrados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais e verificáveis de mercado.

Com efeito, embora os fardamentos possuam elementos de personalização destinados à identificação institucional da rede municipal de ensino, tais como cores padronizadas, brasão, logomarca, bordados e serigrafias, essas características não conferem natureza especial ou predominantemente intelectual ao objeto. Os requisitos podem ser previamente estabelecidos por parâmetros objetivos, tais como composição e gramatura dos tecidos, materiais empregados, dimensões, tamanhos, numerações, cores, características das costuras, acabamentos, aplicação de etiquetas, bordados e impressões, bem como características construtivas dos calçados. A documentação preparatória, inclusive, registra que não se mostrou necessária a indicação de marca ou modelo previamente definido.

Assim, a comparação entre as propostas não depende de avaliação subjetiva de técnica, criação artística ou solução intelectual particular de cada fornecedor. Ao contrário, será possível verificar objetivamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, preservando-se a padronização pretendida sem afastar a ampla participação de empresas aptas ao fornecimento.

A utilização do Pregão também se mostra adequada sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, por possibilitar disputa competitiva entre fornecedores e sucessiva apresentação de lances, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Considerando a dimensão econômica estimada da contratação e a existência de mercado fornecedor formado por fabricantes, confecções, distribuidores e empresas especializadas nos segmentos de vestuário e calçados, a competição constitui elemento relevante para a busca da melhor relação entre qualidade, preço e atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

A realização do procedimento na forma eletrônica amplia o alcance da disputa, reduz limitações geográficas à participação dos interessados e favorece maior competitividade, publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados. Essa sistemática possibilita a participação de fornecedores estabelecidos em diferentes localidades, aspecto especialmente relevante para uma aquisição de escala significativa e composta por produtos inseridos em mercado fornecedor de abrangência regional e nacional.

Para a presente contratação, o julgamento pelo menor preço por lote deverá observar a divisão tecnicamente estabelecida entre o Lote 01 – Vestuário e o Lote 02 – Calçados, agrupando produtos

Fls. 90
Fls. 365
Prefeitura Municipal de Aquiraz

pertencentes a segmentos mercadológicos compatíveis e preservando a possibilidade de competição entre fornecedores especializados. A justificativa técnica e econômica específica dessa divisão será aprofundada na seção destinada ao parcelamento da solução.

Dessa forma, diante da possibilidade de descrição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens pretendidos, da existência de mercado competitivo e da ausência de características que demandem julgamento predominantemente técnico ou subjetivo, conclui-se que a adoção do Pregão, na forma eletrônica, mostra-se compatível com a natureza da contratação e adequada à seleção da proposta mais vantajosa, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

7.6. Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de fardamentos escolares personalizados, compreendendo peças de vestuário e calçados, destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Aquiraz-CE, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e a identidade visual definidos pela Secretaria de Educação.

No que se refere ao vestuário escolar, a solução contempla conjunto infantil masculino, composto por camiseta e short; conjunto infantil feminino, composto por camiseta e short-saia; camisa gola polo; calça em helanca; conjunto de educação física unissex, composto por camiseta regata e short; meia colegial; e agasalho escolar. As peças deverão ser confeccionadas em materiais compatíveis com suas respectivas finalidades, incluindo malha piquet, helanca e helanca flanelada, observando-se as composições, gramaturas, cores, tamanhos, costuras, acabamentos e demais características previstas para cada item.

A personalização das peças deverá observar o padrão visual estabelecido pelo Município, contemplando, conforme cada item, aplicação de brasão e logomarca municipal, etiquetas bordadas, serigrafias, faixas e combinações de cores institucionais. As especificações deverão assegurar uniformidade visual entre as peças fornecidas, bem como resistência, durabilidade e conforto compatíveis com o uso cotidiano no ambiente escolar.

Quanto aos calçados, a solução contempla o fornecimento de tênis escolar preto e sandália, em tamanhos e numerações variados. O tênis deverá observar as características construtivas estabelecidas para cabedal, solado, forração, palmilha, cadarço, elementos de reforço e aplicação do brasão municipal. A sandália deverá atender às especificações referentes ao cabedal, forro, sistema de fixação, palmilha, solado antiderrapante e identificação visual do Município.

Os produtos deverão ser disponibilizados em tamanhos e numerações diversificados, compatíveis com as características dos estudantes beneficiários, cabendo à Administração indicar, nas respectivas solicitações de fornecimento, a distribuição necessária por tamanho e numeração.

A solução compreende, ainda, o acondicionamento, transporte e entrega parcelada dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria de Educação. Os bens deverão ser entregues nas unidades escolares ou nos demais locais indicados pela Administração, devidamente embalados e em

Fls. 366

condições que preservem sua integridade e facilitem as atividades de conferência, armazenamento e posterior distribuição aos estudantes.

Dessa forma, a solução escolhida abrange o fornecimento integrado dos componentes necessários à composição do fardamento escolar, com padronização técnica e visual, variedade de tamanhos e numerações e condições de fornecimento compatíveis com a demanda da rede municipal de ensino, buscando assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade, conforto e adequada identificação dos estudantes.

7.7. Do critério de julgamento escolhido

Para a presente contratação, adota-se o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a natureza comum e objetivamente especificável dos bens a serem adquiridos, bem como a divisão da solução em dois agrupamentos: Lote 01 – Vestuário e Lote 02 – Calçados.

A escolha do menor preço mostra-se adequada porque os requisitos de qualidade, desempenho, composição, gramatura, acabamento, dimensões, cores, personalização, tamanhos, numerações e demais características essenciais dos produtos serão previamente definidos no instrumento convocatório e em seus anexos. Desse modo, a seleção da proposta não depende de avaliação subjetiva ou de conteúdo predominantemente técnico, sendo possível aferir objetivamente a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração.

O critério encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e revela-se compatível com a utilização do pregão para aquisição de bens comuns. A busca pelo menor preço, entretanto, não representa flexibilização dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos. Somente poderão ser aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos definidos para a contratação, de modo que a vantagem econômica será aferida entre propostas tecnicamente aptas ao atendimento da necessidade pública.

Quanto à adoção do julgamento por lote, o agrupamento considera a similaridade e a afinidade mercadológica entre os itens que compõem cada conjunto. O Lote 01 reúne peças pertencentes ao segmento de vestuário e confecção, enquanto o Lote 02 concentra produtos pertencentes ao segmento de calçados. Essa estrutura busca compatibilizar a competição com a especialização do mercado fornecedor, permitindo que empresas atuantes em cada segmento concorram ao respectivo agrupamento, sem exigir que um único fornecedor possua capacidade para atender simultaneamente segmentos produtivos distintos.

O julgamento por lote também favorece a padronização dos produtos que compõem cada grupo, especialmente quanto à uniformidade de materiais, tonalidades, identidade visual, acabamento e processos de personalização, além de proporcionar maior racionalidade na gestão das ordens de fornecimento, recebimento, conferência e eventual substituição de produtos. A divisão adotada procura, assim, preservar ganhos de escala e eficiência logística sem concentrar todo o objeto em um único agrupamento.

A documentação preparatória confirma que o objeto está estruturado em grupos distintos de vestuário e calçados, com especificações e quantitativos próprios para cada produto.

Dessa forma, o critério de menor preço por lote apresenta-se adequado à natureza do objeto e à estrutura da solução, conciliando julgamento objetivo, economicidade, competitividade, padronização e eficiência operacional, devendo a adjudicação observar o menor valor global de cada lote, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.8. Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação refere-se tanto à forma de estruturação do objeto para fins de disputa e adjudicação quanto à maneira pela qual os fornecimentos serão executados durante a vigência da contratação. A análise deve, portanto, considerar conjuntamente a divisibilidade técnica e econômica do objeto, as características do mercado fornecedor, a preservação da competitividade, os ganhos de escala e a dinâmica de consumo da Administração.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A aplicação desse princípio, contudo, não pressupõe necessariamente a adjudicação isolada de cada item, devendo a Administração avaliar a configuração que melhor concilie competitividade, economia de escala, padronização, eficiência logística e adequada gestão do fornecimento.

No presente caso, após análise das características técnicas dos bens e dos respectivos segmentos de mercado, considera-se tecnicamente viável e economicamente adequada a divisão da solução em 2 (dois) lotes, assim estruturados: Lote 01 – Vestuário, compreendendo conjunto infantil masculino, conjunto infantil feminino, camisa gola polo, calça em helanca, conjunto de educação física unissex, meia colegial e agasalho escolar; e Lote 02 – Calçados, compreendendo tênis preto e sandália.

93
Fls 308
Rubrica

A divisão decorre, inicialmente, da existência de diferenças relevantes entre os segmentos de confecção de vestuário e fabricação ou fornecimento de calçados, os quais apresentam processos produtivos, matérias-primas, equipamentos, especialização técnica e cadeias de fornecimento próprias. A concentração de todos os itens em lote único poderia reduzir o universo de potenciais participantes, ao exigir que uma mesma empresa tivesse capacidade de atendimento simultâneo a segmentos mercadológicos distintos. A separação entre vestuário e calçados, portanto, favorece a participação de fornecedores especializados e amplia as condições de competição.

Por outro lado, dentro de cada lote, mostra-se conveniente a manutenção do agrupamento dos itens que apresentam similaridade técnica, produtiva, comercial e logística. No Lote 01 – Vestuário, os produtos possuem afinidade quanto aos processos de confecção, aquisição de matérias-primas têxteis, personalização, bordados, serigrafias, aplicação da identidade visual, acabamento e controle de qualidade. O agrupamento contribui, ainda, para preservar a uniformidade das tonalidades, brasões, logomarcas, elementos gráficos e padrões de acabamento das peças que compõem o fardamento escolar.

No Lote 02 – Calçados, o tênis e a sandália pertencem ao mesmo segmento mercadológico e apresentam afinidade quanto à cadeia de fabricação e fornecimento, gerenciamento de tamanhos e numerações, acondicionamento e logística de entrega. A reunião desses itens possibilita racionalização do fornecimento e preservação de escala comercial suficiente para obtenção de condições econômicas mais favoráveis.

Dessa forma, optou-se pelo julgamento pelo menor preço por lote, sendo cada lote considerado unidade autônoma para fins de disputa e adjudicação. A sistemática permite, inclusive, que fornecedores distintos sejam vencedores dos lotes de vestuário e calçados, conciliando ampliação da competição com os benefícios decorrentes do agrupamento de itens correlatos.

A opção pelo agrupamento não pretende estabelecer restrição indevida à competição, mas assegurar configuração compatível com a estrutura do mercado e com as características da solução. Busca-se evitar, de um lado, concentração excessiva decorrente da reunião de vestuário e calçados em lote único e, de outro, fragmentação excessiva decorrente da adjudicação isolada de cada produto, situação que poderia prejudicar os ganhos de escala, a uniformidade do fardamento, a coordenação das entregas e a eficiência da gestão administrativa.

A solução encontra-se, portanto, alinhada aos aspectos previstos no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração da viabilidade da divisão do objeto, do aproveitamento das peculiaridades do mercado local, quando aplicável, e do dever de buscar ampliação da competição sem perda de economia de escala.

8.1. Do parcelamento das aquisições e das entregas

Além do parcelamento da solução em lotes para fins de disputa, deverá ser considerada a possibilidade de parcelamento temporal das aquisições e das entregas, tendo em vista que o objeto será operacionalizado mediante Sistema de Registro de Preços e apresenta demanda variável ao longo do período de planejamento.

Fls 94
Fls 369

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se particularmente compatível com essa característica, pois permite que os quantitativos registrados funcionem como limites máximos estimados para atendimento da necessidade, sem que isso implique aquisição integral e imediata de todos os produtos. As contratações decorrentes da ata poderão ocorrer de forma sucessiva, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria de Educação, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas.

Essa característica assume especial relevância no presente objeto, considerando que a demanda por fardamentos está diretamente relacionada à dinâmica da rede municipal de ensino. Após a consolidação dos dados censitários poderão ocorrer novas matrículas, transferências, ingresso de estudantes e alterações na distribuição dos tamanhos e numerações necessários, circunstâncias que recomendam que as aquisições acompanhem a realidade efetivamente constatada pela Administração.

Nesse sentido, o fornecimento parcelado permite que as ordens sejam dimensionadas de acordo com as necessidades verificadas em cada período, evitando a aquisição antecipada e indiscriminada de todo o quantitativo estimado. A documentação preparatória prevê expressamente que os produtos poderão ser fornecidos de forma fracionada, conforme a necessidade do órgão, mediante ordens periódicas, inclusive com entregas nas unidades escolares ou em outros locais indicados pela Administração.

Sob a perspectiva econômica e operacional, essa sistemática reduz a necessidade de formação de grandes estoques de fardamentos e calçados, com consequente diminuição dos custos e riscos relacionados ao recebimento antecipado, armazenamento, guarda, conservação e movimentação dos produtos. Também reduz o risco de manutenção de estoque inadequado de determinados tamanhos ou numerações, especialmente diante das alterações naturais do perfil dos estudantes ao longo do período letivo.

O parcelamento das entregas contribui, ainda, para preservar a economicidade, pois possibilita que a Administração solicite os bens de acordo com sua necessidade concreta, sem prejuízo dos ganhos de escala obtidos a partir do dimensionamento global da demanda no procedimento de registro de preços. Dessa maneira, conjugam-se a capacidade de planejamento em escala com a flexibilidade necessária à execução da política de distribuição dos fardamentos.

Assim, o parcelamento da presente solução ocorrerá em duas dimensões complementares: primeiramente, pelo parcelamento do objeto em Lote 01 – Vestuário e Lote 02 – Calçados, para fins de disputa, julgamento e adjudicação; e, posteriormente, pelo parcelamento das contratações, ordens de fornecimento e entregas, que poderão ser realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria de Educação durante o período de vigência do registro de preços.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento adotado é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e operacionalmente adequado, pois preserva a competitividade entre fornecedores especializados, proporciona ganhos de escala dentro de grupos homogêneos, favorece a padronização dos produtos, racionaliza a logística de fornecimento, reduz custos e riscos associados

à formação de estoques e permite que as aquisições acompanhem as necessidades reais da rede municipal de ensino.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.5. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.5.1. Requisitos da solução:

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a solução deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de qualidade, sustentabilidade e desempenho suficientes para assegurar que os fardamentos e calçados fornecidos sejam apropriados ao uso contínuo pelos estudantes da rede municipal de ensino, preservando-se a padronização visual definida pela Secretaria de Educação, a durabilidade dos materiais, o conforto dos usuários e a eficiência do fornecimento.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de maneira objetiva e proporcional à necessidade administrativa, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade. As especificações de materiais, composição, gramatura, dimensões, cores, acabamento e personalização deverão funcionar como parâmetros mínimos de conformidade do objeto, admitidas as tolerâncias expressamente previstas nas especificações técnicas.

a) Requisitos técnicos e de qualidade

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, resistência, dimensões, acabamento, costuras, elásticos, bordados, serigrafias, cores, identificação institucional, tamanhos e numerações.

Para as peças de vestuário, deverão ser observadas as características específicas previstas para cada produto, incluindo, conforme o item, utilização de malha piquet, helanca e helanca flanelada, bem como as respectivas composições e gramaturas. A personalização deverá reproduzir adequadamente os elementos visuais definidos pela Administração, incluindo brasão, logomarca, faixas, cores e demais elementos de identificação institucional.

Os calçados deverão apresentar materiais, componentes, acabamento e características construtivas compatíveis com o uso escolar cotidiano, observando integralmente as especificações estabelecidas para tênis e sandálias. Deverão proporcionar condições adequadas de conforto, resistência, estabilidade e segurança durante sua utilização.

As cores, referências cromáticas, dimensões, composições e demais características técnicas deverão observar os parâmetros constantes das especificações de cada item. A Administração deverá evitar a indicação de marca ou modelo específico, preservando a possibilidade de participação de quaisquer fornecedores cujos produtos atendam aos requisitos mínimos estabelecidos. A documentação

preparatória da demanda registra expressamente que não foi considerada necessária a exigência de marca e modelo previamente definidos.

Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas brasileiras pertinentes aos materiais têxteis, etiquetagem, composição e segurança dos produtos. A indicação específica das normas técnicas eventualmente exigíveis deverá ser validada na elaboração do Termo de Referência, especialmente quando sua aplicação constituir condição de aceitação do produto, evitando-se a inclusão, no ETP, de certificações ou normas não previamente confirmadas pela área técnica.

b) Requisitos funcionais

Os fardamentos deverão ser adequados às atividades escolares regulares e, conforme sua finalidade, às atividades de educação física, proporcionando condições satisfatórias de mobilidade, conforto e utilização pelos estudantes.

A solução deverá contemplar diversidade de tamanhos e numerações compatível com o público atendido, de modo que as peças e calçados efetivamente fornecidos correspondam às necessidades indicadas nas respectivas ordens de fornecimento. A documentação da demanda estabelece que a disponibilidade dos tamanhos deverá ser adequada ao especificado pela Administração em cada solicitação.

As peças deverão manter padronização visual entre os estudantes, sendo necessária uniformidade de tonalidade, identidade visual, posicionamento dos elementos gráficos, acabamento e demais características estabelecidas para cada item.

c) Requisitos operacionais e de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria de Educação, mediante emissão dos instrumentos de solicitação correspondentes, permitindo adequação do fornecimento às demandas verificadas durante a execução.

Conforme definido pela área demandante, os produtos deverão ser entregues em até 20 dias úteis, contados da emissão da respectiva ordem de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nas unidades escolares ou em outros locais indicados pela Administração, podendo as entregas ocorrer em diferentes pontos do Município de Aquiraz-CE.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando suas características, integridade, higiene e qualidade. As peças deverão estar embaladas individualmente, de modo a facilitar sua conferência, armazenamento e posterior distribuição aos estudantes.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, divergências de tamanho, desconformidades de fabricação ou incompatibilidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório e no futuro ajuste.

97
372

d) Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à racionalização das embalagens, redução da utilização desnecessária de materiais descartáveis, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos gerados durante o fornecimento.

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo dos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e competitividade, deverão ser priorizados materiais, embalagens e processos produtivos que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto e possuir possibilidade objetiva de comprovação, evitando critérios que possam restringir injustificadamente a competição.

e) Requisitos de desempenho, recebimento e conformidade

A avaliação da execução deverá considerar, entre outros parâmetros, a conformidade das quantidades entregues; atendimento aos tamanhos e numerações solicitados; observância das especificações de composição, gramatura, cores e acabamento; fidelidade da identidade visual; integridade das peças e calçados; cumprimento dos prazos de entrega; e substituição tempestiva de produtos recusados.

O recebimento deverá permitir a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos. Os itens em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando o fornecedor responsável pela correspondente substituição, sem custos adicionais para a Administração.

Esses requisitos constituem condições mínimas necessárias à obtenção de produtos adequados ao uso escolar e deverão orientar a definição detalhada do objeto no Termo de Referência, mantendo-se a compatibilidade entre qualidade pretendida, competitividade, economicidade e atendimento efetivo da necessidade pública.

9.5.2. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.5.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.5.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO

Fls. 98
Fls. 373

LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de peças de vestuário e calçados escolares, foram analisados os possíveis impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida da solução, especialmente aqueles decorrentes da fabricação dos produtos, utilização de matérias-primas têxteis e sintéticas, acondicionamento, transporte, distribuição e posterior descarte dos bens e de suas embalagens.

Embora a contratação não apresente, em princípio, impacto ambiental de elevada complexidade durante sua execução direta pela Administração, a cadeia produtiva de vestuário e calçados envolve consumo de matérias-primas, água, energia, produtos químicos e materiais sintéticos, além da geração de resíduos provenientes dos processos de fabricação e das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte.

Nesse sentido, as medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza do objeto, evitando-se a imposição de requisitos ambientais excessivos ou sem relação direta com a contratação que possam restringir injustificadamente a competitividade.

10.1. Utilização de materiais e durabilidade dos produtos

Um dos principais aspectos ambientais relacionados à solução refere-se à vida útil dos produtos. Peças de baixa qualidade ou reduzida resistência podem demandar substituições prematuras, aumentando o consumo de matérias-primas, a geração de resíduos e os custos suportados pela Administração.

Por essa razão, as especificações técnicas deverão preservar requisitos mínimos de qualidade, resistência e durabilidade dos tecidos, costuras, acabamentos, solados, cabedais e demais componentes. A durabilidade deverá ser considerada não apenas como requisito de desempenho, mas também como medida de sustentabilidade, uma vez que a maior vida útil tende a reduzir a necessidade de reposições e, consequentemente, os impactos ambientais associados à produção e ao transporte de novos produtos.

10.2. Embalagens e acondicionamento

A documentação preparatória estabelece que as peças deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagens que permitam abertura para conferência e posterior fechamento.

Considerando o volume estimado da contratação, o acondicionamento poderá representar fonte relevante de geração de resíduos. Assim, sem prejuízo da necessidade de proteção, higiene, identificação e conservação dos produtos, deverão ser evitadas embalagens excessivas ou desnecessárias.

Sempre que tecnicamente possível, recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor quantidade de material, desde que preservadas as condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos.

99
Fls. 379

10.3. Resíduos têxteis, sintéticos e componentes dos calçados

Os produtos abrangidos pela solução utilizam materiais de diferentes naturezas, incluindo algodão, poliéster, poliamida, tecidos sintéticos, materiais plásticos e componentes empregados na fabricação de calçados.

Durante o processo produtivo podem ser gerados retalhos, aparas, embalagens e outros resíduos. Dessa forma, os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, responsabilizando-se pelo gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos respectivos processos produtivos.

Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser estimuladas práticas de reaproveitamento ou reciclagem de resíduos provenientes da fabricação, evitando-se sua destinação inadequada.

10.4. Racionalização das entregas e redução dos impactos logísticos

A realização de entregas parceladas, embora necessária para adequação do fornecimento à demanda efetiva da rede municipal, deverá ser planejada de modo a evitar deslocamentos excessivamente fragmentados ou desnecessários.

Recomenda-se, sempre que compatível com as necessidades da Secretaria de Educação, a consolidação das quantidades solicitadas e o planejamento das rotas e pontos de entrega, buscando reduzir o número de deslocamentos e, consequentemente, o consumo de combustíveis e as emissões relacionadas ao transporte.

A definição prévia dos quantitativos, tamanhos, numerações e locais de entrega também contribui para reduzir erros no fornecimento, devoluções, substituições e novos deslocamentos logísticos.

10.5. Prevenção de estoques excedentes e desperdícios

A utilização do Sistema de Registro de Preços associada ao fornecimento parcelado constitui medida relevante de racionalização ambiental, na medida em que possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada.

A sistemática reduz o risco de aquisição antecipada de quantidades excessivas, especialmente de tamanhos e numerações que possam não corresponder ao perfil real dos estudantes. Dessa forma, além do benefício econômico, reduz-se o risco de produtos permanecerem sem utilização e posteriormente se transformarem em resíduos.

Nesse aspecto, a atualização periódica das matrículas e o levantamento dos tamanhos e numerações antes da emissão das ordens de fornecimento constituem também medidas preventivas de sustentabilidade.

10.6. Destinação dos produtos ao final da vida útil

100

Ao final da vida útil dos fardamentos, sempre que houver produtos sob responsabilidade da Administração que não possam mais ser utilizados para sua finalidade original, deverá ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais e as alternativas disponíveis.

Da mesma forma, eventuais produtos novos ou em condições de utilização que se tornem excedentes em razão de alterações de tamanho, numeração ou demanda deverão, sempre que possível, ser redistribuídos para atendimento de outros estudantes antes que se considere qualquer forma de descarte.

10.7. Síntese das medidas mitigadoras

Diante dos impactos identificados, deverão orientar a contratação, conforme sua pertinência e viabilidade técnica: a exigência de produtos com qualidade e durabilidade adequadas; redução de embalagens desnecessárias; preferência por materiais de acondicionamento recicláveis ou reutilizáveis quando possível; destinação ambientalmente adequada dos resíduos; planejamento das entregas para redução de deslocamentos; dimensionamento das aquisições conforme a demanda efetiva; reaproveitamento de produtos excedentes em condições de uso; e observância, pelos fornecedores, das normas ambientais aplicáveis às respectivas atividades.

As exigências de sustentabilidade a serem incorporadas ao Termo de Referência deverão possuir relação direta com o objeto, ser objetivamente verificáveis e guardar proporcionalidade com os benefícios ambientais pretendidos, de maneira a conciliar sustentabilidade, qualidade, economicidade e competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou ser indispensáveis à implementação da solução destinada ao fornecimento de fardamentos escolares aos estudantes da rede municipal de ensino de Aquiraz-CE.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação material ou funcional com a contratação em planejamento e podem contribuir para a consecução de finalidade administrativa semelhante. Por sua vez, consideram-se interdependentes aquelas cuja execução constitui condição necessária para a adequada implementação ou funcionamento da solução pretendida.

No caso em análise, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida possui autonomia operacional. O fornecimento dos conjuntos escolares, camisas, calças, conjuntos de educação física, meias, agasalhos, tênis e sandálias poderá ser executado diretamente pelos fornecedores contratados, sem necessidade de contratação prévia ou simultânea de outro objeto para que os produtos possam ser recebidos e destinados aos estudantes.

A solução contempla, em seu próprio escopo, as atividades acessórias necessárias à disponibilização dos bens, incluindo acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Secretaria de

Educação. Dessa forma, não se verifica necessidade de contratação autônoma de serviço de transporte ou logística exclusivamente para viabilizar a entrega dos produtos pela contratada. A documentação preparatória prevê que as entregas poderão ocorrer nas unidades escolares ou em outros locais determinados pela Administração.

Sob a perspectiva das contratações correlatas, poderão existir outros processos administrativos destinados ao atendimento material dos estudantes e ao funcionamento da rede municipal de ensino, tais como aquisição de material escolar, mochilas, materiais pedagógicos ou outros bens destinados aos alunos. Eventual existência dessas contratações, entretanto, não estabelece relação de dependência técnica com o presente objeto, uma vez que cada solução possui finalidade, especificações, fornecimento e execução próprios.

Da mesma forma, a distribuição física dos fardamentos aos estudantes constitui etapa administrativa posterior ao recebimento dos produtos e deverá ser organizada pela própria Secretaria de Educação e pelas unidades escolares, não se identificando, a partir das informações disponíveis para elaboração deste ETP, necessidade de contratação específica e interdependente para essa finalidade.

Importa destacar, contudo, que a Administração deverá promover articulação entre o presente planejamento e as demais ações relacionadas ao início dos períodos letivos de 2026 e 2027, especialmente quanto à atualização das matrículas, consolidação dos tamanhos e numerações, definição dos locais de entrega e programação das ordens de fornecimento. Essas providências possuem natureza administrativa e operacional e são necessárias para assegurar que os produtos sejam solicitados em quantitativos e especificações compatíveis com a demanda efetivamente identificada.

Diante do exposto, conclui-se que, com base nas informações atualmente disponíveis, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária à viabilidade da presente solução. Eventuais aquisições relacionadas à política educacional municipal possuem caráter complementar e independente, não constituindo requisito para o fornecimento dos fardamentos escolares objeto deste planejamento.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Com a implementação da solução, a Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE pretende assegurar o fornecimento adequado, tempestivo e padronizado de fardamentos escolares aos estudantes da rede pública municipal de ensino, de modo a atender à necessidade identificada e proporcionar melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades escolares.

Os resultados pretendidos devem ser avaliados não apenas sob a perspectiva da aquisição dos bens, mas também quanto aos benefícios sociais, educacionais, administrativos e econômicos decorrentes da solução, especialmente em relação à cobertura do público beneficiário, à qualidade dos produtos, à eficiência das entregas e à racionalização dos recursos públicos.

Fls. 102
Rubrica

12.1. Resultados relacionados ao atendimento dos estudantes

Pretende-se assegurar a disponibilização de vestuário e calçados escolares adequados às diferentes faixas etárias e características dos estudantes, observando-se os tamanhos, numerações e especificações necessárias ao atendimento da rede municipal.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 327
Rubrica

Espera-se que o fornecimento contribua para a padronização e identificação visual dos estudantes, fortalecendo a identidade institucional da rede municipal de ensino e facilitando sua identificação nas unidades escolares, bem como durante atividades pedagógicas, esportivas e institucionais realizadas fora das dependências das escolas.

A solução também busca contribuir para a promoção da equidade no ambiente escolar, mediante disponibilização de padrão comum de vestimenta aos estudantes, reduzindo diferenciações decorrentes das condições socioeconômicas das famílias e diminuindo a necessidade de despesas familiares com roupas e calçados destinados especificamente à frequência escolar.

12.2. Resultados relacionados à qualidade e adequação dos produtos

Pretende-se obter produtos que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à composição dos materiais, gramatura, resistência, acabamento, costuras, cores, personalização, tamanhos, numerações e demais características aplicáveis a cada item.

A adequada definição das especificações e dos procedimentos de recebimento deverá reduzir a ocorrência de produtos incompatíveis com as necessidades da rede, defeitos de fabricação, divergências de identidade visual e fornecimento de tamanhos ou numerações diferentes daqueles solicitados.

Espera-se, ainda, que a qualidade e a durabilidade dos produtos proporcionem melhor aproveitamento dos recursos empregados, reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de falhas prematuras de fabricação ou de materiais inadequados ao uso escolar cotidiano.

12.3. Resultados relacionados à eficiência administrativa e operacional

Sob a perspectiva administrativa, pretende-se estruturar o fornecimento de maneira que as aquisições possam acompanhar a demanda efetivamente identificada pela Secretaria de Educação durante o período planejado, inclusive diante de novas matrículas e alterações na distribuição dos tamanhos e numerações.

O fornecimento parcelado permitirá maior racionalidade na programação das solicitações e entregas, possibilitando que a Administração adquira os produtos de acordo com sua necessidade concreta, sem exigir o recebimento antecipado da integralidade dos quantitativos estimados.

Espera-se, dessa forma, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, bem como os custos e riscos relacionados à guarda, conservação, movimentação e eventual obsolescência prática

103

de peças em tamanhos ou numerações que deixem de corresponder ao perfil dos estudantes atendidos.

A solução também deverá proporcionar maior previsibilidade administrativa, permitindo que a Secretaria organize previamente as solicitações, o recebimento, a conferência e a distribuição dos fardamentos aos estudantes.

Fls. 378

12.4. Resultados relacionados à economicidade

Pretende-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio da conjugação entre planejamento global da demanda e aquisições conforme a necessidade efetiva.

A consolidação dos quantitativos estimados e o agrupamento de itens correlatos possibilitam potencial aproveitamento de economias de escala, enquanto a competição entre fornecedores deverá contribuir para a obtenção de preços compatíveis com o mercado e para a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Paralelamente, a realização de solicitações parceladas deverá reduzir o risco de aquisição de produtos que não venham a ser efetivamente necessários, contribuindo para que a despesa acompanhe a demanda real da rede municipal.

A documentação preparatória prevê expressamente o fornecimento de forma fracionada, conforme as necessidades da Secretaria, circunstância compatível com os resultados de eficiência e racionalização pretendidos.

12.5. Resultados sociais e institucionais

Sob a perspectiva social e institucional, espera-se que a solução contribua para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos estudantes à comunidade escolar, para a valorização da identidade da rede municipal de ensino e para a criação de ambiente educacional mais organizado e uniforme.

Pretende-se, igualmente, reduzir o impacto financeiro suportado pelas famílias com a aquisição de vestimentas e calçados destinados à rotina escolar, especialmente para os núcleos familiares em situação de maior vulnerabilidade econômica.

Como consequência, a contratação deverá produzir benefícios que ultrapassam o simples fornecimento material dos produtos, constituindo instrumento de apoio às políticas municipais voltadas à inclusão, igualdade de condições e adequado funcionamento da rede pública de ensino.

12.6. Síntese dos resultados pretendidos

Ao final, pretende-se alcançar os seguintes resultados: atendimento adequado dos estudantes beneficiários; fornecimento tempestivo de peças e calçados nos tamanhos e numerações necessários; manutenção da padronização e identidade visual da rede municipal; obtenção de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso escolar; redução dos riscos de

104

desabastecimento e de formação de estoques excessivos; racionalização da logística de recebimento e distribuição; obtenção de ganhos de escala e preços competitivos; redução do impacto financeiro da aquisição de vestuário escolar sobre as famílias; e utilização eficiente dos recursos públicos.

379

Dessa forma, os resultados pretendidos apresentam relação direta com a necessidade que fundamentou a contratação e permitem demonstrar que a solução escolhida possui potencial para produzir benefícios educacionais, sociais, administrativos e econômicos, em consonância com o interesse público e com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Previamente à formalização das contratações decorrentes do procedimento, a Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar que o fornecimento dos fardamentos escolares ocorra de maneira organizada, tempestiva e compatível com as necessidades efetivamente identificadas na rede municipal de ensino.

Considerando as características do objeto, não se identifica, em princípio, necessidade de realização de obras, intervenções físicas, aquisição de equipamentos específicos ou adaptações estruturais relevantes como condição prévia à implementação da solução. As principais providências concentram-se no planejamento da demanda, definição dos padrões dos produtos, atualização das informações dos estudantes, organização da logística de recebimento e designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução.

13.1. Atualização e consolidação da demanda

Antes da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser promovida a atualização dos dados relativos aos estudantes efetivamente matriculados na rede municipal, considerando que a estimativa foi construída a partir do Censo Escolar de 2026 e que poderão ocorrer novas matrículas, transferências e demais alterações posteriormente à consolidação da base censitária.

A Secretaria deverá, especialmente, consolidar a distribuição dos beneficiários por unidade escolar, etapa de ensino e demais critérios necessários à correta definição dos componentes do fardamento, bem como levantar os tamanhos das peças e numerações dos calçados efetivamente demandados.

Essa providência é particularmente relevante para evitar aquisições inadequadas e formação de estoques de tamanhos ou numerações sem correspondência com o perfil dos estudantes. As solicitações deverão, portanto, ser precedidas de levantamento atualizado da necessidade, aproveitando-se a flexibilidade proporcionada pelo fornecimento parcelado.

13.2. Consolidação dos padrões e elementos de identidade visual

105
Fls. 390

A Administração deverá disponibilizar aos fornecedores, em formato e qualidade adequados à reprodução, os arquivos oficiais do brasão, logomarca e demais elementos gráficos do Município utilizados na personalização das peças e calçados.

Também deverão ser consolidadas as referências de cores, dimensões, posicionamento dos elementos gráficos e demais padrões necessários para evitar interpretações divergentes durante a produção.

Essa providência deverá ocorrer antes da produção em escala, de forma a assegurar uniformidade entre os produtos e reduzir riscos de rejeição decorrentes de diferenças de tonalidade, posicionamento, dimensões, bordados, serigrafias ou demais elementos de personalização.

13.3. Definição dos procedimentos de controle de qualidade e recebimento

A Secretaria deverá estabelecer previamente procedimentos objetivos para conferência e aceitação dos produtos, contemplando a verificação das quantidades, tamanhos, numerações, composição dos materiais, gramaturas, cores, acabamento, costuras, personalização, acondicionamento e demais características técnicas previstas para cada item.

Caso o Termo de Referência estabeleça apresentação de amostras, protótipos, laudos ou outros mecanismos de avaliação da conformidade, deverão ser previamente definidos os critérios, procedimentos, responsáveis e parâmetros objetivos de análise, de modo a assegurar julgamento uniforme, transparente e tecnicamente fundamentado.

Os agentes responsáveis pelo recebimento deverão dispor das especificações técnicas e demais informações necessárias à comparação entre os produtos entregues e aqueles efetivamente contratados.

13.4. Planejamento da logística de recebimento e distribuição

Considerando que os produtos poderão ser entregues nas unidades escolares ou em outros locais indicados pela Administração, deverá ser elaborado planejamento prévio da logística de recebimento e distribuição, contemplando, conforme a estratégia definida pela Secretaria, os locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, períodos adequados, capacidade de armazenamento temporário e procedimentos para posterior distribuição aos estudantes.

A documentação preparatória prevê que os produtos poderão ser entregues nas unidades escolares ou em outros locais determinados pela Administração, inclusive de forma fracionada conforme as necessidades da Secretaria.

As ordens de fornecimento deverão indicar de maneira clara as quantidades, os tamanhos e numerações requeridos, os locais de entrega e demais informações indispensáveis à execução, reduzindo riscos de erros logísticos e necessidade de movimentação posterior dos produtos entre unidades.

13.5. Designação e preparação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Fls 106
Rubrica

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, assegurando que possuam conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

Os responsáveis deverão acompanhar, entre outros aspectos, os prazos de entrega, quantitativos solicitados e fornecidos, conformidade dos produtos, ocorrências de rejeição, substituições, comunicação com os fornecedores e documentação necessária ao recebimento e pagamento.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica, em princípio, necessidade de capacitação técnica especializada de elevada complexidade. Entretanto, recomenda-se orientação prévia dos responsáveis quanto aos critérios de inspeção dos produtos, especialmente em relação às características têxteis, identidade visual, tamanhos, numerações e procedimentos para registro de eventuais desconformidades.

Fls 381
Rubrica

13.6. Planejamento das ordens de fornecimento

A Secretaria deverá estabelecer programação para emissão das ordens de fornecimento, considerando o calendário escolar, o período pretendido para distribuição dos fardamentos, o prazo contratual de entrega e a necessidade de tempo suficiente para conferência e eventual substituição de produtos recusados.

O planejamento antecipado é necessário para evitar que atrasos na solicitação dos produtos comprometam sua disponibilização aos estudantes no período pretendido.

A documentação preparatória estabelece prazo de até 20 dias úteis para entrega, contado da emissão da ordem correspondente, bem como prazo máximo de 5 dias úteis para substituição de produtos em desconformidade após a notificação. Esses prazos deverão ser considerados na programação administrativa das solicitações.

13.7. Providências orçamentárias e administrativas

Antes de cada contratação decorrente do registro de preços, deverão ser adotadas as providências administrativas e orçamentárias pertinentes, observando-se a disponibilidade de recursos, os quantitativos efetivamente necessários, os preços registrados e as demais exigências aplicáveis.

Considerando que o planejamento abrange atendimento durante 2026 e 2027, a execução deverá ser compatibilizada com os respectivos exercícios e com a programação administrativa e financeira da Secretaria, sem que o quantitativo máximo registrado seja interpretado como obrigação de aquisição integral.

Diante do exposto, conclui-se que não são necessárias adequações estruturais de elevada complexidade para implementação da solução, devendo a Administração concentrar suas providências prévias na atualização da demanda, levantamento dos tamanhos e numerações, consolidação da identidade visual, organização da logística, definição dos controles de qualidade,

107

designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e planejamento tempestivo das ordens de fornecimento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Com fundamento nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de fardamentos escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente justificável, mostrando-se apta ao atendimento da necessidade pública identificada.

A necessidade encontra-se diretamente relacionada à execução da política educacional municipal, tendo por finalidade assegurar aos estudantes da rede pública condições adequadas de identificação, padronização, segurança e inclusão no ambiente escolar, além de contribuir para a redução dos encargos financeiros suportados pelas famílias com a aquisição de vestimentas e calçados destinados à rotina escolar.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de fardamentos confeccionados e personalizados segundo especificações previamente definidas pela Administração constitui solução adequada à necessidade, uma vez que possibilita estabelecer padrões objetivos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, identidade visual, tamanhos e numerações, assegurando uniformidade e adequação dos produtos ao público beneficiário.

A solução compreende peças de vestuário e calçados escolares, estruturados em Lote 01 – Vestuário e Lote 02 – Calçados, divisão considerada compatível com as características técnicas dos produtos e com a estrutura do mercado fornecedor. O parcelamento preserva a especialização existente nos segmentos de confecção e calçados, ao mesmo tempo em que mantém agrupados produtos tecnicamente e mercadologicamente correlatos, favorecendo ganhos de escala, padronização e eficiência logística.

A adoção do Pregão, na forma eletrônica, mostra-se compatível com a natureza comum dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos mediante especificações técnicas. O julgamento pelo menor preço por lote possibilita a seleção objetiva da proposta economicamente mais vantajosa entre aquelas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade exigida para os produtos.

Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta aderência às características da demanda, considerando a necessidade de atendimento durante o período planejado, a possibilidade de atualização do número de estudantes, o ingresso de novas matrículas e as variações de tamanhos e numerações. A sistemática permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados e reduzindo os riscos relacionados à formação de estoques excessivos.

Fls. 109

O dimensionamento da demanda tomou como referência os dados disponíveis do Censo Escolar de 2026, associados ao planejamento para atendimento das necessidades de 2026 e 2027 e à previsão de margem de segurança para absorção de alterações posteriores da população escolar. A execução parcelada permitirá que, antes das respectivas solicitações, a Secretaria atualize as informações relativas às matrículas, tamanhos, numerações e distribuição dos estudantes, proporcionando maior correspondência entre as aquisições e a demanda concreta.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 383

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta valor global estimado de R$ 14.698.535,26 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R$ 10.724.121,10 referentes ao Lote 01 – Vestuário e R$ 3.974.414,16 referentes ao Lote 02 – Calçados. Os quantitativos e valores estimados deverão funcionar como parâmetros máximos de planejamento, sendo as aquisições efetivas realizadas conforme as necessidades da Administração.

Também não foram identificadas, a partir das informações analisadas, contratações interdependentes cuja execução constitua condição indispensável à implementação da solução. As providências prévias concentram-se, principalmente, na atualização da demanda, levantamento dos tamanhos e numerações, consolidação dos padrões de identidade visual, planejamento das ordens de fornecimento, organização da logística de recebimento e distribuição e definição dos mecanismos de fiscalização e controle de qualidade.

Quanto aos aspectos ambientais, os potenciais impactos associados à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte dos produtos são passíveis de mitigação mediante requisitos de qualidade e durabilidade, racionalização das embalagens, planejamento das entregas, redução de estoques desnecessários, reaproveitamento de produtos excedentes e adequada destinação dos resíduos.

Os resultados esperados abrangem não apenas a disponibilização material dos fardamentos, mas também benefícios administrativos, econômicos, educacionais e sociais, com destaque para a padronização e identificação dos estudantes, fortalecimento da identidade escolar, promoção da equidade, redução do impacto financeiro sobre as famílias, racionalização das aquisições, redução dos riscos de desabastecimento e melhor aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a contratação consta do planejamento da Secretaria de Educação e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme documentação preparatória disponibilizada.

14.1. Declaração de viabilidade

Diante do conjunto de elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, por se mostrar adequada e necessária ao atendimento do interesse público e compatível com a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade do prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da fase preparatória com a elaboração e consolidação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento, observadas as especificações,

Fls 109

quantitativos, mecanismos de controle, condições de fornecimento e demais parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Fls 384 – Rubrica – Comissão de Pregão

PARTE E – ANEXOS

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO II DO ETP - DESNECESSIDADE DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP OU SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Aquiraz/CE, 06 de agosto de 2026.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: José Jairo de Sousa Ferreira **Coordenador de Projetos Especiais** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** Carlos Robson Soares Leite **Secretário de Educação** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 385
Rubrica
Comissão de Pregão

ANEXO V DO TR
LAYOUT – VESTUÁRIOS E CALÇADOS.

Fls. 164



CONJUNTO INFANTIL FEMININO

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Fls. 386
Rubrica

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 387
Rubrica
Comissão de Pranão

166

CONJUNTO INFANTIL MASCULINO



CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 388
Rubrica



CAMISA GOLA POLO E CALÇA

PREFEITURA DE
AQUIRAZ



CASACO

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 390
Comissão de Pregão

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MEIA COLEGIAL

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 391
Rubrica
Comissão de Pregão

PREFEITURA DE
AQUIRAZ



171

SANDÁLIA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
392

PREFEITURA DE
AQUIRAZ



TÊNIS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Comissão de Pregão
Rubrica
Fls. 393

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 394
Rubrica
Comissão de Pregão

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos escolares de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz-CE.

LOTE

LOTE 01 - VESTUÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: composto por uma camiseta e um short: camiseta em malha piquet na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte inferior da camiseta acima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com Distancia de 15mm entre si. Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais	CONJUNTO	2.466			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 395
Rubrica
Comissão de Licitação

	medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).					
2	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: composto por uma camiseta e um short saia: camiseta em malha piqueit na cor branca. Composição 50% algodão e 50% poliéster com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. frente na parte inferior da camiseta a cima da barra deverá conter uma impressão em serigrafia com duas faixas na horizontal sendo uma na cor verde bandeira e uma na cor amarelo mostarda medindo cada uma delas 10mm de altura e com distância de 15mm entre si viés na	CONJUNTO	2.408			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 396
Rubrica
Comissão de Licitação

	cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, deverá conter uma etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa; impressão em serigrafia contendo a logomarca do município medindo 22 cm de largura por 18 cm de altura nas suas cores originais. Short saia: tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Nas laterais dos shorts deverá conter uma fita galão com 30mm de espessura com duas faixas de 15mm cada. Sendo uma na cor verde bandeira e outra na cor amarelo mostarda, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de largura por 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (Tamanhos 02,04,06,08,10,12).					
3	CAMISA GOLA POLO: em malha piquet na cor branca composição 50% algodão e 50% poliéster, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster personalizada nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm	UNIDADE	23.550			

	de altura. Com dois botões incolores com dois furos na tapeta. Punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura nas cores azul marinho com friso amarelo mostarda medindo 1 cm de altura. Barra rebatida com 3 costuras, frente na parte superior deverá conter uma impressão serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, costas: impressão em serigrafia contendo a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 22cm de largura por 18cm de altura. Tamanhos (06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).					
4	CALÇA EM HELANCA ADULTO: calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) 100% poliamida. Com gramatura 280/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. No centro do bolso esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão e logomarca do município nas suas cores originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura. Contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barras rebatidas com 2 agulhas.	UNIDADE	23.550			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 391
Rubrica 8
Comissão de Licitação

	(Tamanhos 06,08,10,12,14,16 e pp, p, m, g e gg).					
5	CONJUNTO EDUCAÇÃO FISICA UNISSEX: composto por uma camiseta e um short: camiseta regata em malha piquet. Composição 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, com variação de até 5% para mais ou para menos. Gramatura 200g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Frente na parte superior deverá conter uma impressão em serigrafia contendo duas faixas na horizontal, sendo uma na cor azul marinho com altura de 4cm e uma na cor amarelo mostarda medindo 1cm de altura. Na altura do peito. No peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9,0cm de altura por 9,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca, no canto inferior esquerdo deverá conter uma impressão em serigrafia com nome educação física na cor azul marinho. Viés na cor azul marinho com iomm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras. Barra com 3 costuras, costas impressão em serigrafia contendo a logomarca da prefeitura. Nas cores originais. (Tamanhos pp, p, m, g e gg) short; tecido em helanca composição 100% poliamida na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx) com gramatura 280g/m2 com variação de até 5% para mais ou para menos. Na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município, nas suas cores	UNIDADE	10.156			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 398
Rubrica
Comissão de Pregão

	originais, medindo 9,0 cm de largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado. Impressão em serigrafia com nome educação física na cor branca no canto inferior direito, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Barra com 2 costuras.					
6	MEIA COLEGIAL: Meia cano médio, com logomarca do município bordado medindo 5,5cmx5,5cm. (tamanhos variados).	PAR	23.550			
7	AGASALHO ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO (pantone 19-3923 tcx): em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de Até 3% para mais ou para menos. Gola esporte em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Mangas longas com recorte em diagonal com as cores verde bandeira (pantone 18-6031 tcx) e azul royal (pantone 19-4150 tcx) em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Com vivo na cor branca na união da costura. Fechamento frontal em ziper destacável na cor azul marinho. Com dois bolsos laterais embutidos. Possui nas mangas punhos em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx). Parte frontal deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição com brasão do município em suas	UNIDADE	28.427			

Fls. 399

	cores originais contornada com bordado computadorizada na cor branca. Medindo 8,0cm largura x 8,0cm de altura. Costa na altura dos ombros deverá conter uma pala na cor branca em tecido helanca flanelada. Composição 100% poliéster, gramatura 260g/m com variação de até 3% para mais ou para menos. Deverá conter impressão em serigrafia contendo o brasão e a logomarca do município nas suas cores originais, medindo 26 cm de comprimento por 18cm de altura. Barra inferior em em ribana canelada 02x01 na cor azul marinho (pantone 19-3923 tcx).					
					VALOR TOTAL LOTE 01	R$
LOTE 02 - CALÇADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	TÊNIS PRETO: especificações técnicas: tênis esportivo na cor preto. Solado em borracha termoplástica de policloreto de vinil expandida. Cabedal em nylon smach. Gramatura mínima de 220, reforçado com forro não tecido de gramatura mínima de 180. Detalhes do cabedal a base de policloreto de vinila de 0,7 milímetros de espessura, aplicado sobre o nylon por sistema de alta frequência, formando os locais por onde passam os cadarços, a etiqueta da lingueta e o brasão da prefeitura. Puxador traseiro em fita de nylon de 20 milímetros de largura com um laço para enfiar os dedos, assim facilitando o calce. Cadarço em poliéster medindo 1 metro. Ferradura de amarração dos cadarços contendo 4 furos. Forração interna em tecido jacquard com gramatura mínima de 120,	PAR	23.550			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 400
Rubrica
Comissão de Licitação

	reforçado com espuma de poliuretano com 2,5 milímetros espessura mínima. Espuma de poliuretano no colarinho com 10 milímetros de espessura para trazer mais conforto e fixada por um sistema de costura com 2 agulhas impedindo seu deslocamento com o uso do calçado. Palmilha interna em espuma vinílica acetinada de 4 milímetros, forrada com tecido jacquard. Brasão da prefeitura na lateral externa através de um sistema de impressão digital sobre um filme de policloreto de vinila na cor branco e fundido ao nylon do cabedal pelo sistema de alta frequência para garantir a resolução e durabilidade da imagem. Numeração iniciando no tamanho 28 até o 44. Tamanhos (28, 30,32, 34, 36, 38; 40, 42, 44, 46).					
2	SANDÁLIA EM COURO: sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia. Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em plantex, espuma e laminado sintético, solado externo em tr com borracha antiderrapante. Tamanhos variados.	PAR	4.876			
					VALOR TOTAL LOTE 02	R$

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 401
Rubrica

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Fls. 402

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls 403
Rubrica
Comissão de Pregão

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP
VALIDADE: 1 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de AQUIRAZ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.911.696/0001-57, com sede na Rua da Integração, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) e FORNECEDOR DETENTOR,** todos a seguir descritos neste documento e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP, RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº [decreto local, data] da Prefeitura Municipal De AQUIRAZ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2026 PERP**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ROBSON SOARES LEITE.**
4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:
4.3. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ROBSON SOARES LEITE.**

4.4. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº [decreto local, data] e suas alterações;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do no Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;
XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do no Decreto Municipal n° 067/2023, de 23 de agosto de 2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

selo unicef
406
Rubrica

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023.
8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ e legislação pertinente.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.2.1. Por razão de interesse público;
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de AQUIRAZ/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.
13.7. Caso o Município de AQUIRAZ/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.
15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presenta ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.
18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

AQUIRAZ/CE, ___ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO GERENCIADOR] **Órgão Gerenciador**	[NOME DO ORDENADOR] **Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA GERENCIADORA]**	Assinatura:

<ÓRGÃO PARTICIPANTE> **Órgão Participante**	[NOME DO ORDENADOR] **Ordenador(a) de Despesas da [SECRETARIA PARTICIPANTE]**	Assinatura:

[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] **Detentor**	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP.LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:

413

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.026/2026 PERP**

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Lote

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	**R$**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 414
Rubrica

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R$

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.026/2026 PERP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de AQUIRAZ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.911.696/0001-57, com sede na Rua da Integração, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP 61.700-000, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **15.026/2026 PERP** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
g) Legislação Municipal regulamentadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

Fls 416

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em **20/05/2026 (DD/MM/AAAA).**

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato decorrente deste procedimento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser

prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis às contratações de fornecimento contínuo.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº [decreto local, data], assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº [decreto local, data].

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de [SECRETARIA]:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº [decreto local, data] e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fls. 421

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Comissão de Pregão
Fls. 422

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Municipal de Aquiraz
424

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Imprensa Oficial) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

Fls 425

ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R$

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br